



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 015382/2025

Cód. CidadES Contratações: 2025.042E06.00008.01.0004

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 098, de 13 de março de 2025**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606, de 27 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2 O Edital e seus anexos serão publicados nos sites oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br/ Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.3 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

1.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	23:59 horas do dia 12/09/2025.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	23:59 horas do dia 12/09/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 17/09/2025.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:	09:00 horas do dia 17/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09:00 horas do dia 17/09/2025.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.067.639,34 (Nove milhões, sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)**, conforme preço médio da contratação.

Pregão Eletrônico nº 018/2025
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (materiais de limpeza, higiene e descartáveis), visando o atendimento às demandas das unidades escolares, sede e setores da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A Secretaria Municipal de Educação, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

- 1. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**
- 2. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**
- 3. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Pregão Eletrônico nº 018/2025
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Municipal de Educação responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9 É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.10.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados, pessoa física ou jurídica, que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.1.2 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, desde que observados os seguintes requisitos:

7.1.2.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.1.2.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.1.2.3 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.1.2.4 Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

isolada;

7.1.2.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.1.2.6 Para o consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

7.1.2.7 O acréscimo previsto no item 7.1.2.6 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.1.2.8 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.1.2.1.

7.1.2.9 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

7.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6 O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.8 A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

8.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, denominado pregoeiro, cujas competências encontram-se descritas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.

10.2 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.2.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.2.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

10.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.5.1 Valor unitário e total do item;

10.5.2 Marca;

10.5.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

10.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.10 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

11.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

- 11.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.
- 11.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.22 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**).
- 11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.24 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 11.25 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.27 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate,

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.29 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.33.2 empresas brasileiras;

11.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.33.5 As regras previstas no caput do art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.38 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

11.39 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

12.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.15 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

12.15.1 A empresa arrematante, **OBRIGATORIAMENTE** deverá apresentar amostra para análise técnica do material cotado (02 unid. de cada item), sem ônus para a Secretaria, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocado os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação.

12.15.2 As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: especificação, tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.

12.15.3 As amostras deverão ser entregues no **Departamento de Alimentação Escolar – DAE, situado à Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2.282 – Bairro Shell – Linhares – ES, CEP: 29.901-612, no horário das 07:00 às 17:00 horas, em dias úteis.**

12.15.4 Os produtos de limpeza, higiene e descartáveis serão avaliados com base nos seguintes critérios: aspecto visual, consistência (quando aplicável), cor, odor, rendimento, composição, segurança no manuseio e conformidade com a especificação técnica exigida no edital. As amostras apresentadas pelas empresas serão submetidas a análise técnica descritiva e prática de uso, conduzida pela Comissão de Julgamento e Qualidade. Após emissão de parecer técnico, serão considerados aprovados os itens que atenderem, por ordem de prioridade: aceitabilidade no uso, aspecto visual, rendimento, segurança, odor, estabilidade, facilidade de aplicação, composição e especificação técnica.

Pregão Eletrônico nº 018/2025
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

12.15.5 Para fins de conferência técnica e validação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas no edital, solicitamos o envio das respectivas **fichas técnicas** - caso tais especificações não estiverem descritas no rótulo ou etiqueta do produto - dos **lotes 02, 03, 15, 18, 26, 27, 28, 34, 35, 36, 37 e 39 (anexo I)** contendo informações detalhadas sobre características como **micragem, gramatura, composição, concentração dos princípios ativos, dimensões e demais dados técnicos relevantes**. A análise desses documentos visa garantir que os materiais atendam aos critérios mínimos de qualidade, desempenho e segurança previstos, sendo etapa essencial para a aprovação das amostras e consequente homologação da proposta.

12.15.6 A responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados é exclusivamente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO designada pela Portaria nº 056, de 11 de fevereiro de 2025, dessa municipalidade, devendo os Recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

12.15.7 No caso de as amostras do arrematante da licitação não serem aprovadas e for convocado o classificado em 2º (segundo) lugar ou subsequente pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos, a nova convocação será realizada por via e-mail ou outro meio idôneo de convocação que assegure o seu recebimento, após o prazo para interposição de recurso da colocada desclassificada, ou imediatamente quando ocorrer o recebimento de documento formal da licitante se abstendo da apresentação de recursos.

12.15.8 Após a análise técnica do material, as amostras dos produtos não serão devolvidas, ficando em poder da Comissão de Avaliação, para averiguação posterior das entregas e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

12.15.9 A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS DENTRO DOS PRAZOS DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDA DO CERTAME, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTA NESTE EDITAL E NA LEI Nº 14.133/21.

12.15.10 Fica a responsabilidade da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE analisar as amostras conforme demanda exigida por esta secretaria e ressaltar a avaliação conforme pedido.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

13.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

13.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

13.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Pregão Eletrônico nº 018/2025
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

13.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

13.1.3.2.1 Se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial:

13.1.3.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;

13.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7.

13.1.4.7.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Links para Emissão de Certidão Eletrônica do TRT, abaixo:

TRT	JURISDIÇÃO	SEDE	LINK
TRT 1	RJ	Rio de Janeiro	https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

TRT 2	SP E SANTOS	São Paulo	https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 3	MG	Belo Horizonte	https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsessionid=KR2x8E+O2zIVRsYc6oqARgD
TRT 4	RS	Porto Alegre	https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 5	BA	Salvador	https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 6	PE	Recife	https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 7	CE	Fortaleza	https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 8	PA e AP	Belém	https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 9	PR	Curitiba	https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 10	DF e TO	Brasília	https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10M=77
TRT 11	AM e RR	Manaus	https://certtrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml
TRT 12	SC	Florianópolis	https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 13	PB	João Pessoa	https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 14	RO e AC	Porto Velho	https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 15	SP, salvo TRT 2	Campinas	https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-acoess-trabalhistas-ceat
TRT 16	MA	São Luís	https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 17	ES	Vitória	https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 18	GO	Goiânia	https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.seam
TRT 19	AL	Maceió	https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 20	SE	Aracaju	https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 21	RN	Natal	https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao
TRT 22	PI	Teresina	https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21
TRT 23	MT	Cuiabá	https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 24	MS	Campo Grande	https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml;jsessionid=UAMa_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGIKwHygd-r5Sl.certidao-online-web-deploy-5d67cf8bc9-lp4tv?windowId=25c

13.1.5 DECLARAÇÕES

13.1.5.1 **DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;

Pregão Eletrônico nº 010/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

13.1.5.2 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.1.5.3 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.6.1 Certidões ou atestados, regularmente emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de que já prestou serviços similares ao objeto da referida contratação em nome da empresa e/ou do responsável técnico indicado pela licitante, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.

14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

14.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis.

14.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da

**Pregão Eletrônico nº 018/2025
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

*AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21;

15.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, em **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, podendo ser realizados de forma eletrônica.

16.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, apresentar resposta sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

17.2 **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

17.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de no **mínimo 30 (trinta) minutos**.

17.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, para assinar a Ata de Registro de Preços, **com validade de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARRETANTE/VENCEDORA

21.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

21.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 03 (três) horas**; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

21.2.1 Deverá apresentar Alvará de Licença Sanitária/Isenção, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos), para os arrematantes dos itens: AGUA SANITARIA EM FRASCO DE 5 LITROS, ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% 5 LITROS, DESENGORDURANTE DESINCRUSTANTE DE 500 M, FRALDAS DESCARTÁVEIS, HIPOCLORITO DE SODIO COM CONCENTRACAO MINIMA DE 3,0%, INSETICIDA AEROSSOL EM EMBALAGEM DE 450ML, LIMPA ALUMINIO EMBALAGEM DE 500 ML, SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO BACTERIOSTATICO 5 LITROS (anexo I).

21.2.2 As empresas arrematantes do lote 00017: FRALDAS DESCARTÁVEIS (anexo I) deverão apresentar Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos), exceto se classificadas como Comércio Varejista, conforme a RDC ANVISA nº 16/2014.

21.2.2.1 Para todos os itens do Termo de Referência, passíveis de registro, o licitante deverá apresentar o Certificado de Registro do Produto ou a Isenção de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

Sanitária (ANVISA), conforme legislação vigente, ou sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), com validade prevista em lei, sendo vedada a apresentação de protocolos de solicitação ou qualquer documento não definitivo.

21.3 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 21.2 e seus subitens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

21.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.5 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 21.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

21.6 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

22.1.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

22.1.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

22.1.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

22.1.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

22.1.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

22.1.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

22.1.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

22.1.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.1.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

22.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

22.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

22.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

22.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

22.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

22.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

22.2.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

22.2.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

22.2.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

22.2.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

22.2.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

22.2.18 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

22.2.19 Efetuar o fornecimento no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

22.2.20 Informar detalhadamente a MARCA, FABRICANTE, LOTE, TIPO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE;

22.2.21 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

22.2.22 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.2.23 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2.24 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

22.2.25 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

22.2.26 Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução da entrega, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

22.2.27 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

22.2.28 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias o produto com avarias e/ou defeitos e/ou mau funcionamento;

22.2.29 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerente ao objeto da presente licitação;

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

- 22.2.30 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 22.2.31 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 22.2.32 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano, material ou físico, causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 22.2.33 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 22.2.34 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 22.2.35 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 22.2.36 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 22.2.37 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 22.2.38 Disponer de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 22.2.39 Credenciar, junto ao ORGÃO GERENCIADOR - Secretaria Municipal de Educação e aos ORGÃOS PARTICIPANTES Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 22.2.40 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, de acordo com o solicitado na Autorização de Fornecimento devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;
- 22.2.41 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer obrigação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

22.2.42 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital);

22.2.43 Emitir as Certidões Negativas de Débitos tais como a Municipal, Estadual, FGTS-CRF, Federal e Trabalhista para serem entregues em anexo a Nota Fiscal;

22.2.44 Para assegurar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes nesse Termo de Referência, a contratada deverá apresentar, **sempre que solicitado pela Administração, as fichas técnicas dos itens entregues**, contendo informações detalhadas sobre **micragem, gramatura, concentração, composição, dimensões e demais características técnicas relevantes**.

22.2.45 A apresentação dos documentos no item acima é condição para conferência da qualidade e desempenho do material, e servirá de base para análise técnica comparativa com os parâmetros estabelecidos no processo licitatório.

22.2.46 **A não correspondência entre as especificações exigidas e as informações apresentadas na ficha técnica poderá ensejar a recusa do item**, aplicação de penalidades contratuais e, se for o caso, rescisão contratual.

22.2.47 Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.1.4 deixar de apresentar amostra;

23.1.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.4 fraudar a licitação

23.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

- 23.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 23.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.2.1 advertência;
- 23.2.2 multa;
- 23.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 23.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 23.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 23.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 23.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 23.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.4.1 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 23.1.1 e 23.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, bem como pelas infrações

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

administrativas previstas nos itens 0, 23.1.1 e 23.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

24.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

24.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

24.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

24.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

24.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.122.0088.2.149 - MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – SEME

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 007

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0088.2.150 - MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - FUNDAMENTA

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 059

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2.151 MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 127

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2.152 - MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - CRECHE

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

FICHA 136

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.01.04.122.0005.2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 016

RECURSOS: ORDINÁRIOS – PML

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

12.01.04.122.0036.2.042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSP

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 026

RECURSOS: ORDINÁRIOS – PML

23 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER

23.01.04.122.0118.2.253 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 011

RECURSOS: ORDINÁRIOS – PML

26. DO CONTRATO

26.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

26.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

26.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

26.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

27. DO PAGAMENTO

27.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

27.2 O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade

27.3 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

27.4 Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei.

27.5 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

27.6 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

27.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

27.8 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

27.9 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

27.9.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

27.9.1.1 A medição será realizada por item e quantidade de materiais efetivamente entregues, conferidos e aceitos pelo fiscal do contrato.

27.10 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

27.10.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor de recebimento, confirmando a entrega e conformidade dos materiais.

27.10.2 O pagamento ocorrerá em até 30 dias contados da data de ateste da Nota Fiscal.

27.11 PAGAMENTO ANTECIPADO

27.11.1 A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento parcial, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas **APÓS** a entrega parcial do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva).

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

28. VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

29 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

29.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

29.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

29.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

29.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

29.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

29.6 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

29.7 FISCALIZAÇÃO:

29.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.

29.7.2 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

29.7.3 As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

29.7.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.

29.7.5 O fiscal do contrato anotar em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente.

29.7.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

29.7.7 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

29.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

29.8.1 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores SRA. SANDRA DE CARLI FAVALESSA, ocupante do cargo em comissão Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, e SR. LUCAS ALVES DE CASTRO (FISCAL SUPLENTE), ocupante do cargo Assessor Técnico III, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

29.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

29.9.1 A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor EMANUEL PALMEIRA DE OLIVEIRA sendo o fiscal suplente NILSON LUCAS MAGIONI, formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

29.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

29.10.1 A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor MARCIO RONEY SANTOS CORREIA sendo o fiscal suplente KELY REGINA BONNA, formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

29.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

29.11.1 A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor JOSÉ JAIR REALI sendo o fiscal suplente RODRIGO GONÇALVES MARTIN, formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

29.12 GESTOR DO CONTRATO:

29.12.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

29.12.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

29.12.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

29.12.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

29.12.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

29.13 REPOSTO

29.13.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

29.13.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de sua execução.

29.13.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

30. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

30.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

30.1.1 Os produtos deverão ser entregues com aspecto visual, consistência (quando aplicável), cor, odor, rendimento, composição, segurança no manuseio e conformidade com a especificação técnica exigida no edital, RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

30.1.2 No ato da entrega o objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente proceder-se-á o recebimento total com o devido ateste do recebimento na nota fiscal.

30.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

30.1.4 O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

30.2 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

30.2.1 Por se tratar de produto comum, não está previsto a garantia, manutenção e assistência técnica.

30.2.2 Caso sejam verificadas eventuais falhas ou irregularidades no ato da entrega dos produtos ou no prazo de validade, poderá ser requerida a substituição por outros, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos ou notificação expedida pelo fiscal do contrato, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

30.3 PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

30.3.1 Os materiais de limpeza, higiene e descartáveis deverão ser entregues em parcelas, conforme a demanda da Administração e observando o interesse público, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

30.3.2 Os produtos deverão atender, sempre que aplicável, às normas técnicas da ABNT, ANVISA, aos regulamentos técnicos do INMETRO e, quando for o caso, às normas internacionais ISO e EN especialmente quanto à qualidade, segurança, rotulagem, resistência e composição. A exigência será considerada conforme a categoria do item e sua regulamentação técnica vigente.

30.3.3 Todas as despesas relativas a frete, embalagem, tributos e encargos incidentes deverão estar inclusas no preço da proposta, não sendo permitida a apresentação de valores destacados na Nota Fiscal ou na Fatura.

30.3.4 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, com data de fabricação e validade visíveis, sem avarias ou violações.

30.3.5 O recebimento provisório do objeto será realizado pelo responsável designado, que fará a conferência quantitativa dos itens, com registro por carimbo, data e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora.

30.3.6 Após o recebimento provisório, o material passará por verificação técnica de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob responsabilidade do setor competente.

30.3.7 Caso seja constatada incompatibilidade técnica ou divergência com as especificações do edital, os itens deverão ser substituídos integralmente pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem que isso seja considerado prorrogação do prazo de entrega. O mesmo processo de verificação se aplicará aos materiais substituídos.

30.3.8 O recebimento definitivo somente será realizado após a verificação técnica positiva e não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, durante todo o período de garantia contratual.

30.3.9 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, as fichas técnicas dos produtos entregues, contendo dados como micragem, gramatura, concentração de princípios ativos, composição, rendimento, dimensões e outras informações relevantes, de modo a permitir a análise comparativa com as especificações exigidas. A não correspondência poderá ensejar a recusa do produto e demais sanções previstas no contrato.

30.3.10 Os materiais de consumo serão garantidos dentro do período de **validade mínima de 06 (seis) meses** de acordo com o constante nos rótulos da embalagem, **computados a partir da data de entrega.**

30.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

30.4.1 Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com o CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação.

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

30.4.2 Os materiais de consumo do presente objeto, ANEXO I, serão entregues pelo fornecedor, em dias úteis e horário compreendido das 08h00 às 16h00 no ALMOXARIFADO, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Nair Durão Guimarães, nº 463 Bairro: Três barras CEP: 29.907-040, mediante a Expedição de Ofício de Requisição, respeitando-se a data previamente agendada.

30.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

30.5.1 A entrega dos produtos deverá ser de forma parcelada, no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade da SEMAR.

30.5.2 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado (**Galpão 01**), anexo ao prédio da Prefeitura, situado na **Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares/ES**, em dias úteis no horário das 08h00 às 17h00.

30.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

30.6.1 Os materiais deverão ser entregues nas quantidades solicitadas pela secretaria, em até 15 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra, na **sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, à Rua João Francisco Calmon, 1605 – Centro – Linhares – ES**, em dias úteis, e horário compreendido das 08h00 às 16h00.

30.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

30.7.1 O local exato de entrega, os **itens a serem entregues e suas respectivas quantidades serão especificados em cada Ofício de Requerimento** a ser emitido pela Contratante, conforme a demanda.

30.7.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer na data e/ou no prazo limite estabelecido no respectivo Ofício de Requerimento, contados a partir da data de emissão do referido documento.

30.8 GARANTIA DO OBJETO

30.8.1 A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

30.8.2 A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

30.8.3 Os termos de garantia dos materiais devem acompanhá-los no ato da entrega, visando assegurar a Secretaria Municipal de Educação a reclamação de troca do material adquirido, caso se constate alguma anormalidade.

31 DO REAJUSTE

31.1 O primeiro reajuste será concedido um ano após a assinatura do contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato.

Pregão Eletrônico nº 018/2025
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

31.2 Os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

31.3 O índice utilizado será o INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, acumulado durante o período.

31.4 O reajustamento se dará por simples apostilamento.

31.5. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

31.5.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

31.5.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

31.5.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

32. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

32.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 32.5.

32.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 32.5.

32.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

32.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

32.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 32.1 a 32.3

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 32.1;

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

32.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

33 DA SUBCONTRATAÇÃO

33.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial, tendo em vista que, a aquisição do objeto a ser contratado é classificada como de maior relevância e primordial.

34. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

34.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

34.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

34.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

34.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

34.6. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

34.7. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

pelo mercado; b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; c) convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para conceder igual oportunidade de negociação.

34.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

34.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

34.8.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

34.8.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

34.8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

34.9. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

35. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

35.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

35.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

35.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

35.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

35.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

35.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

35.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

35.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

35.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

36. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

36.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

36.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

36.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

36.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

36.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

36.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

36.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

36.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

36.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

36.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

36.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

36.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

36.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

36.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

36.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

36.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

36.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

36.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

36.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

37 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

37.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

37.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

37.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante o disposto no artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

37.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

37.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

37.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

37.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

37.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

37.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

37.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

37.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

37.13 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência;

B) Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

C) Anexo III - Preços Registrados

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

- D) Anexo IV** - Modelo de Proposta Comercial;
- E) Anexo V** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual.
- F) Anexo VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- G) Anexo VII** - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;
- H) Anexo VIII** – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- K) Anexo IX** - Minuta do contrato.

Linhares - ES, 03 de setembro de 2025.

Rosinéia Bergamaschi
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Trata-se de **CONTRATAÇÃO INDIRETA**, sistema aberto, escolha da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do art. 6, inciso XLI da Lei nº 14.133, que prevê a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento será o de **menor preço por Lote**, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, higiene e descartáveis, visando o atendimento às demandas das unidades escolares, sede e setores da Secretaria Municipal de Educação, deste município, tudo em conformidade às especificações deste Termo de Referência e Pedidos de Compra em anexos.

1.2. Além disso, o presente procedimento também terá como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, as quais participam deste processo na qualidade de Órgão Participante.

1.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.4 A adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por lote e modo de disputa aberto, é adequada e eficiente para a presente contratação, considerando tratar-se de bens padronizados, de especificações objetivas e comparáveis, cuja aquisição demanda economicidade, competitividade e transparência, atendendo ao princípio da eficiência e ao interesse público.

1.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice desse Termo de Referência.

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

1.8 Diante da natureza da contratação, **não se exige Projeto Básico ou anteprojeto**, conforme previsto no art. 6º, XXV, uma vez que não se trata de obra ou serviço de engenharia.

1.9 O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, nos termos do artigo 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 755/2017.

1.10 O fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis é enquadrado como fornecimento de bem comum, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando a economia e garantia de continuidade no fornecimento.

1.11 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura do contrato.

1.12 A divulgação do orçamento da licitação se dará antes da fase de lances, com a motivação de garantir transparência e previsibilidade.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 O objeto da contratação está previsto no planejamento de contratações do órgão, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

Sustentabilidade

4.1 Buscar soluções tecnológicas que permitem melhorias nos controles de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

4.2 Além disso, de acordo com o art. 9º do Decreto nº. 1606 de 27 de dezembro de 2023, o contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I – que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III – que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizeram necessários, para a execução de serviços;

V – que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI – que realize separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

VII – que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII – que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo dispositivo da Lei nº 9941/2012.

Subcontratação

4.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial, tendo em vista que, a aquisição do objeto a ser contratado é classificada como de maior relevância e primordial.

Avaliação das Amostras e Avaliação dos Produtos

4.4 A empresa arrematante, OBRIGATORIAMENTE deverá apresentar amostra para análise técnica do material cotado (02 unid. de cada item), sem ônus para a Secretaria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocado os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação.

4.5 As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: especificação, tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.

4.6 As amostras deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar – DAE, situado à Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2.282 – Bairro Shell – Linhares – ES, CEP: 29.901-612, no horário das 07:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

4.7 Os produtos de limpeza, higiene e descartáveis serão avaliados com base nos seguintes critérios: aspecto visual, consistência (quando aplicável), cor, odor, rendimento, composição, segurança no manuseio e conformidade com a especificação técnica exigida no edital. As amostras apresentadas pelas empresas serão submetidas a análise técnica descritiva e prática de uso, conduzida pela Comissão de Julgamento e Qualidade. Após emissão de parecer técnico, serão considerados aprovados os itens que atenderem, por ordem de prioridade: aceitabilidade no uso, aspecto visual, rendimento, segurança, odor, estabilidade, facilidade de aplicação, composição e especificação técnica.

4.8 Para fins de conferência técnica e validação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas no edital, solicitamos o envio das respectivas **fichas técnicas** - caso tais especificações não estiverem descritas no rótulo ou etiqueta do produto - dos **lotes 02, 03, 15, 18, 26, 27, 28, 34, 35, 36, 37 e 39 (anexo I)** contendo informações detalhadas sobre características como **micragem, gramatura, composição, concentração dos princípios ativos, dimensões e demais dados técnicos relevantes**. A análise desses documentos visa garantir que os materiais atendam aos critérios mínimos de qualidade, desempenho e segurança previstos, sendo etapa essencial para a aprovação das amostras e consequente homologação da proposta.

4.9 A responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados é exclusivamente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO designada pela Portaria nº 056, de 11 de fevereiro de 2025, dessa municipalidade, devendo os Recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

4.10 No caso de as amostras do arrematante da licitação não serem aprovadas e for convocado o classificado em 2º (segundo) lugar ou subsequente pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos, a nova convocação será realizada por via e-mail ou outro meio idôneo de convocação que assegure o seu recebimento, após o prazo para interposição de recurso da colocada desclassificada, ou imediatamente quando ocorrer o recebimento de documento formal da licitante se abstendo da apresentação de recursos.

4.11 Após a análise técnica do material, as amostras dos produtos não serão devolvidas, ficando em poder da Comissão de Avaliação, para averiguação posterior das entregas e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

4.12 A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS DENTRO DOS PRAZOS DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDA DO CERTAME, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTA NESTE EDITAL E NA LEI Nº 14.133/21.

4.13 Fica a responsabilidade da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE analisar as amostras conforme demanda exigida por esta secretaria e ressaltar a avaliação conforme pedido.

Garantia da execução:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 Os produtos deverão ser entregues com aspecto visual, consistência (quando aplicável), cor, odor, rendimento, composição, segurança no manuseio e conformidade com a especificação técnica exigida no edital, RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

5.2 No ato da entrega o objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente proceder-se-á o recebimento total com o devido ateste do recebimento na nota fiscal.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.5 Por se tratar de produto comum, não está previsto a garantia, manutenção e assistência técnica.

5.6 Caso sejam verificadas eventuais falhas ou irregularidades no ato da entrega dos produtos ou no prazo de validade, poderá ser requerida a substituição por outros, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos ou notificação expedida pelo fiscal do contrato, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

6 MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.

6.8 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

6.9 As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

6.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.

6.11 O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente.

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

6.14.1 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores SRA. SANDRA DE CARLI FAVALESSA, ocupante do cargo em comissão Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, e SR. LUCAS ALVES DE CASTRO (FISCAL SUPLENTE), ocupante do cargo Assessor Técnico III, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

6.15.1 A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor EMANUEL PALMEIRA DE OLIVEIRA sendo o fiscal suplente NILSON LUCAS MAGIONI, formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

6.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

6.16.1 A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor MARCIO RONEY SANTOS CORREIA sendo o fiscal suplente KELY REGINA BONNA, formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

6.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

6.17.1 A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor JOSÉ JAIR REALI sendo o fiscal suplente RODRIGO GONÇALVES MARTIN, formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

Gestor do Contrato:

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

6.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Preposto

6.23 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.24 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de sua execução.

6.25 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2 A cotação de 01 (um) lote não impede ou está vinculada aos demais. A cotação, no entanto, deverá abranger todos os itens do lote. Após encerramento dos lances a empresa vencedora do lote deverá revalidar a sua proposta, com data atualizada.

7.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Regime de execução

7.5 O regime de execução será licitado por **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fornecimento em **PARCELAS** dada a natureza dos mesmos e observando interesse público pertinente na aquisição do material, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

Critérios de aceitabilidade de preços

7.6 O regime de execução será licitado por lote e adotarão sistemática de parcelamento de entrega vinculadas ao cumprimento de metas de resultado.

7.7 O critério de aceitabilidade de preços será o valor do lote estimado para a contratação.

Serão desclassificadas as propostas que

7.8 Durante a fase de julgamento, as propostas apresentadas serão analisadas com base nos critérios estabelecidos no edital, especialmente quanto à sua conformidade técnica, legal e orçamentária. A Administração reserva-se o direito de desclassificar quaisquer propostas que não atendam integralmente às exigências previstas, seja por inadequação formal, técnica ou por inviabilidade de execução contratual. Nesse sentido, serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Para o objeto

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

7.9 Cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime.

7.10 Cabe desclassificação em razão de custos globais superiores aos orçados pela Administração conforme (art. 59, § 3º c/c 56, §5º).

Exigências de habilitação

7.11 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.11.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.11.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

7.11.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.11.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.11.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.11.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.11.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.11.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.11.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.11.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.11.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011;

7.11.13 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.11.14 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

7.11.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.11.16 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Qualificação Econômico-Financeira

7.11.17 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.11.18 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.11.21.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

7.11.21.2 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- balanço patrimonial ao final do período;
- demonstração do resultado do período de divulgação;
- demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

7.11.21.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.11.21.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

Da cota para participação de ME e EPP:

7.11.19 É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006.

7.11.20 Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

7.11.21 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006).

7.11.22 Considerando o elevado número de itens de participação exclusiva e com cota reservada para ME/EPP, com o objetivo dessa licitação, é temerária a adoção de EXCLUSIVIDADE e DIVISÃO de itens em COTA RESERVADA PARA ME/EPP e COTA DE PARTICIPAÇÃO GERAL.

7.11.23 Tal divisão também poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o mesmo produto seja arrematado por duas empresas diferentes.

7.11.24 A adoção de EXCLUSIVIDADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda.

7.11.25 Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado. Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.

7.11.26 Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.11.27 NÃO SERÃO DESTINADOS ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em razão de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Da participação de consórcio na licitação:

7.11.28 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, observado os dispostos no artigo 15 da Lei nº 14.133/21.

7.11.29 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.11.30 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

- 7.11.31 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 7.11.32 Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 7.11.33 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 7.11.34 Para o consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.
- 7.11.35 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 7.11.36 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público, subscrito pelos consorciados.
- 7.11.37 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Qualificação técnica

7.11.38 Para a comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, a licitante estará restrita a apresentação dos seguintes documentos:

7.11.42.1 Certidões ou atestados, regularmente emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de que já prestou serviços similares ao objeto da referida contratação em nome da empresa e/ou do responsável técnico indicado pela licitante, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.

7.11.42.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, no prazo de 03 (três) horas; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

7.11.42.3 Deverá apresentar Alvará de Licença Sanitária/Isenção, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos), para os arrematantes dos itens: AGUA SANITARIA EM FRASCO DE 5 LITROS, ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% 5 LITROS, DESENGORDURANTE DESINCRUSTANTE DE 500 M, FRALDAS DESCARTÁVEIS, HIPOCLORITO DE SODIO COM CONCENTRACAO MINIMA DE 3,0%, INSETICIDA AEROSSOL EM EMBALAGEM DE 450ML, LIMPA ALUMINIO EMBALAGEM DE 500 ML, SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO BACTERIOSTATICO 5 LITROS (anexo I).

7.11.42.4 As empresas arrematantes do lote 00017: FRALDAS DESCARTÁVEIS (anexo I) deverão apresentar Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos), exceto se classificadas como Comércio Varejista, conforme a RDC ANVISA nº 16/2014.

7.11.42.5 Para todos os itens deste Termo de Referência, passíveis de registro, o licitante deverá apresentar o Certificado de Registro do Produto ou a Isenção de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme legislação vigente, ou sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), com validade prevista em lei, sendo vedada a apresentação de protocolos de solicitação ou qualquer documento não definitivo.

7.11.39 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8 PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 Os materiais de limpeza, higiene e descartáveis deverão ser entregues em parcelas, conforme a demanda da Administração e observando o interesse público, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

8.2 Os produtos deverão atender, sempre que aplicável, às normas técnicas da ABNT, ANVISA, aos regulamentos técnicos do INMETRO e, quando for o caso, às normas internacionais ISO e EN especialmente quanto à qualidade, segurança, rotulagem, resistência e composição. A exigência será considerada conforme a categoria do item e sua regulamentação técnica vigente.

8.3 Todas as despesas relativas a frete, embalagem, tributos e encargos incidentes deverão estar inclusas no preço da proposta, não sendo permitida a apresentação de valores destacados na Nota Fiscal ou na Fatura.

8.4 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, com data de fabricação e validade visíveis, sem avarias ou violações.

8.5 O recebimento provisório do objeto será realizado pelo responsável designado, que fará a conferência quantitativa dos itens, com registro por carimbo, data e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora.

8.6 Após o recebimento provisório, o material passará por verificação técnica de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob responsabilidade do setor competente.

8.7 Caso seja constatada incompatibilidade técnica ou divergência com as especificações do edital, os itens deverão ser substituídos integralmente pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem que isso seja considerado prorrogação do prazo de entrega. O mesmo processo de verificação se aplicará aos materiais substituídos.

8.8 O recebimento definitivo somente será realizado após a verificação técnica positiva e não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, durante todo o período de garantia contratual.

8.9 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, as fichas técnicas dos produtos entregues, contendo dados como micragem, gramatura, concentração de princípios ativos, composição, rendimento, dimensões e outras informações relevantes, de modo a permitir a análise comparativa com as especificações exigidas. A não correspondência poderá ensejar a recusa do produto e demais sanções previstas no contrato.

8.10 Os materiais de consumo serão garantidos dentro do período de **validade mínima de 06 (seis) meses** de acordo com o constante nos rótulos da embalagem, **computados a partir da data de entrega**.

8.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.11.1 Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com o CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação.

8.10.2 Os materiais de consumo do presente objeto, **ANEXO I**, serão entregues pelo fornecedor, em dias úteis e horário compreendido das 08h00 às 16h00 no ALMOXARIFADO, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Nair Durão Guimarães, nº 463 Bairro: Três barras CEP: 29.907-040, mediante a Expedição de Ofício de Requisição, respeitando-se a data previamente agendada.

8.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

8.13.1. A entrega dos produtos deverá ser de forma parcelada, no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade da SEMAR.

8.13.2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado (**Galpão 01**), anexo ao prédio da Prefeitura, situado na **Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares/ES**, em dias úteis no horário das 08h00 às 17h00.

8.14. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

8.14.1. Os materiais deverão ser entregues nas quantidades solicitadas pela secretaria, em até 15 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra, na **sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, à Rua João Francisco Calmon, 1605 – Centro – Linhares – ES**, em dias úteis, e horário compreendido das 08h00 às 16h00.

8.15. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

8.15.1. O local exato de entrega, os **itens a serem entregues e suas respectivas quantidades serão especificados em cada Ofício de Requerimento** a ser emitido pela Contratante, conforme a demanda.

8.15.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer na data e/ou no prazo limite estabelecido no respectivo Ofício de Requerimento, contados a partir da data de emissão do referido documento.

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

9. CONTRATO

9.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

9.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

9.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

11. GARANTIA DO OBJETO

11.1. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

11.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

11.3. Os termos de garantia dos materiais devem acompanhá-los no ato da entrega, visando assegurar a Secretaria Municipal de Educação a reclamação de troca do material adquirido, caso se constate alguma anormalidade.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionada em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital e Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

12.2. O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade

12.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

12.4. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei.

12.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

12.6. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

12.8. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

Pagamento antecipado

12.9. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas APÓS a entrega parcial do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva).

13. REAJUSTE DE PREÇO

13.1. O primeiro reajuste será concedido um ano após a assinatura do contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato.

13.2. Os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

13.3. O índice utilizado será o INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, acumulado durante o período.

13.4. O reajustamento se dará por simples apostilamento.

14. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto, positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

14.2. A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

14.3. A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.067.639,34 (Nove milhões, sessenta e sete mil, seiscientos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)** conforme preço médio da contratação.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

16.1 Certidões ou atestados, regularmente emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de que já prestou serviços similares ao objeto da referida contratação em nome da empresa e/ou do responsável técnico indicado pela licitante, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.

16.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, no prazo de 03 (três) horas; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

16.3 Deverá apresentar Alvará de Licença Sanitária/Isenção, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos), para os arrematantes dos itens: AGUA SANITARIA EM FRASCO DE 5 LITROS, ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% 5 LITROS, DESENGORDURANTE DESINCRUSTANTE DE 500 M, FRALDAS DESCARTÁVEIS, HIPOCLORITO DE SODIO COM CONCENTRACAO MINIMA DE 3,0%, INSETICIDA AEROSSOL EM EMBALAGEM DE 450ML, LIMPA ALUMINIO EMBALAGEM DE 500 ML, SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO BACTERIOSTATICO 5 LITROS (anexo I).

16.4 As empresas arrematantes do lote 00017: FRALDAS DESCARTÁVEIS (anexo I) deverão apresentar Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos), exceto se classificadas como Comércio Varejista, conforme a RDC ANVISA nº 16/2014.

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

16.5 Para todos os itens deste Termo de Referência, passíveis de registro, o licitante deverá apresentar o Certificado de Registro do Produto ou a Isenção de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme legislação vigente, ou sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), com validade prevista em lei, sendo vedada a apresentação de protocolos de solicitação ou qualquer documento não definitivo.

17 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 17.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 17.1.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 17.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 17.1.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 17.1.5 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 17.1.6 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- 17.1.7 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;
- 17.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 17.1.9 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

17.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.2.2 Efetuar o fornecimento no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 17.2.3 Informar detalhadamente a MARCA, FABRICANTE, LOTE, TIPO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE;
- 17.2.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 17.2.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 17.2.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 17.2.9 Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução da entrega, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 17.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 17.2.11 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias o produto com avarias e/ou defeitos e/ou mau funcionamento;

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

- 17.2.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerente ao objeto da presente licitação;
- 17.2.13 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 17.2.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.2.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano, material ou físico, causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.2.16 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 17.2.17 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 17.2.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 17.2.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 17.2.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 17.2.21 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 17.2.22 Credenciar, junto ao ORGÃO GERENCIADOR - Secretaria Municipal de Educação e aos ORGÃOS PARTICIPANTES Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 17.2.23 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, de acordo com o solicitado na Autorização de Fornecimento devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;
- 17.2.24 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer obrigação;
- 17.2.25 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital);
- 17.2.26 Emitir as Certidões Negativas de Débitos tais como a Municipal, Estadual, FGTS-CRF, Federal e Trabalhista para serem entregues em anexo a Nota Fiscal;
- 17.2.27 Para assegurar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes nesse Termo de Referência, a contratada deverá apresentar, **sempre que solicitado pela Administração, as fichas técnicas dos itens entregues**, contendo informações detalhadas sobre **micragem, gramatura, concentração, composição, dimensões e demais características técnicas relevantes**.
- 17.2.28 A apresentação dos documentos no item acima é condição para conferência da qualidade e desempenho do material, e servirá de base para análise técnica comparativa com os parâmetros estabelecidos no processo licitatório.
- 17.2.29 **A não correspondência entre as especificações exigidas e as informações apresentadas na ficha técnica poderá ensejar a recusa do item**, aplicação de penalidades contratuais e, se for o caso, rescisão contratual.
- 17.2.30 Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência.

18 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

- 18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- a) **Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;**
 - b) **Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;**
 - c) **Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou**
 - d) **Deixar de apresentar amostra;**
 - e) **Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;**
- 18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.6 Fraudar a licitação;
- 18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) **Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;**
 - b) **Induzir deliberadamente a erro no julgamento;**
 - c) **Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;**
- 18.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1 Advertência;
- 18.2.2 Multa;
- 18.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.5 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.6 Para as infrações previstas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

18.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 18.1.3 e 18.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.12 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

19.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

19.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

19.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

19.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

19.7 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

19.8 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

19.9A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

19.10 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

19.11 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

19.12 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.13 Caso autorizado transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

19.14 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidente de segurança eventualmente ocorrido durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remedição, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

19.15 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

19.16 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

19.17 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

19.18 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

19.19 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da dotação orçamentária para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

20.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0901.1236500882.149 – Manutenção, Aprimoramento e Modernização – SEME

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – 150000250000 – Ficha 007

0901.1236500882.150 – Manutenção, Aprimoramento e Modernização – Fundamental

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – 150000250000 – Ficha 59

0901.1236500882.151 – Manutenção, Aprimoramento e Modernização – Pré-Escola

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – 150000250000 – Ficha 127

0901.1236500882.152 – Manutenção, Aprimoramento e Modernização – Creche

33903000000 – Material de Consumo

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

Fonte de Recursos – 150000250000 – Ficha 136

20.3 19.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
0301.0412200052.006 – Manutenção das Atividades Administrativas
33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – 150000000001 – Ficha 16

20.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
1201.0412200362.042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSP
33903000000 – Material de Consumo

Ficha 26 - Fonte 150000000001 – Recursos Ordinários

20.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha/fonte:11/150000000001 **MATERIAL DE CONSUMO, Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte e Lazer, Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte e Lazer.**

21 GESTÃO DE RISCOS

21.1 Em conformidade com o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública realiza a gestão de riscos associada a esta contratação, com o objetivo de identificar, analisar e tratar possíveis eventos que possam comprometer a eficiência, a regularidade e a conformidade da execução contratual.

21.2 A Matriz de Riscos, contendo a identificação, análise e tratamento dos principais riscos associados a esta contratação, foi elaborada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e encontra-se apresentada em documento próprio, anexo a este processo, compondo o conjunto de documentos que fundamentam a presente contratação.

21.3 O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pela equipe designada, a quem caberá monitorar os riscos, adotar medidas corretivas e preventivas, além de registrar eventuais não conformidades e aplicar as penalidades cabíveis.

21.4 O presente Termo de Referência contempla medidas que visam mitigar e gerenciar os riscos mapeados, garantindo a economicidade, eficiência e segurança jurídica da contratação.

22 JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Informamos que a licitação será um Registro de Preços, conceituando que, o “O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública”, justifica-se o Registro de Preços, considerando o Art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

22.2 Considerando o Art. 119 do Decreto Municipal nº1606/2021:

Art. 119. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

22.3 Justifica-se a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançando os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens / serviços para o Município.

22.4 Insta ressaltar, que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

23 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

23.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

23.1.1 A medição será realizada por item e quantidade de materiais efetivamente entregues, conferidos e aceitos pelo fiscal do contrato.

23.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

23.2.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor de recebimento, confirmando a entrega e conformidade dos materiais.

23.2.2 O pagamento ocorrerá em até 30 dias contados da data de ateste da Nota Fiscal.

24 ANEXOS

24.1 São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

24.1.1 SUB-ANEXO 1: MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS

MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS COM QUANTITATIVOS ESTIMADOS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 00001 ACENDEDOR MULTIUSO					
63062	ACENDEDOR MULTIUSO - Acendedor multiuso para acender fogão, churrasqueira e lareira. Recarregável com isqueiro. Trava de segurança. Manuseio fácil e confortável. Composição Acendedor: resinas termoplásticas e peças metálicas. Já carregado com isqueiro. Acende até 3000 vezes. Marca Referência: BIC ou similar.	UNID	404		
63198	ISQUEIRO DESCARTÁVEL GÁS ISOBUTANO – Isqueiro descartável, Dimensões: 8C x 2,5L. Composição: resinas termoplásticas, pedra a base de mischmetal, peças metálicas e gás isobutano sob pressão, altamente inflamável. Acende 3 mil vezes. Marca Referência: BIC ou similar	UNID	100		
LOTE 00002 ÁGUA SANITÁRIA					
63064	ÁGUA SANITÁRIA EM FRASCO DE 5 LITROS - Produto saneante, líquido, desinfetante e bactericida, para uso geral, apresentando composição de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p., hidróxido de sódio, cloreto de sódio, carbonato de sódio como estabilizante e água. Essência neutra. Frascos de 5LT, íntegros. Rotulagem conforme legislação aplicada específica. Produto com Registro no Ministério da Saúde ou Notificado na ANVISA/MS. Embalagem individual em plástico resistente e flexível (que não estoure no empilhamento de acordo com a ABNT/NBR 13390: 05/1995). Marca Referência: Qboa, Ypê, Suprema ou similar.	EMB	4.020		
LOTE 00003 ALCOOL GEL					

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

63067	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% 5 LITROS- Álcool em gel antisséptico 70%, para limpeza de bancada, desinfecção de utensílios, proteção e cuidado das mãos. Com dados de identificação e procedência. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e validade, nº de lote, instruções registro no Ministério da Saúde, laudo de composição. Eficácia comprovada em testes laboratoriais com eliminação de 99,99% das bactérias staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis. Devendo estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras. Unidade de medida: embalagem de 5 Litro. Marca Referência: Asseptgel, AUDAX, Edumax, Vanity ou similar.	GALÃO	3.002		
LOTE 00004 BALDE PLASTICO					
63069	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS COM ALÇA - Balde em plástico resistente com capacidade para 12 litros, com alça metálica, sem tampa, cor clara, material polipropileno, com alça metálica resistente, resistência proporcional ao volume, formato cônico, bordas reforçadas. Marca Referência: Plasmont, Arqplast, Vonder ou similar.	UNID	1.352		
63070	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS COM ALÇA - Balde em plástico resistente com capacidade para 20 litros, com alça metálica, sem tampa, cor clara, material polipropileno, com alça metálica resistente, resistência proporcional ao volume, formato cônico, bordas reforçadas. Marca Referência: Plasnew, Arqplast ou similar.	UNID	1.350		
LOTE 00005 CESTO PARA LIXO					
63071	CESTO PARA LIXO SEM TAMPA NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. Lixeira de plástico, cor preta, resistente, tamanho 26x25,5cm, em PP com capacidade para 10L. Marca Referência: Arqplast, MOR, JSN ou similar.	UNID	3.100		
LOTE 00006 COADOR DE CAFÉ					
63270	COADOR DE CAFE EM TECIDO 100% ALGODÃO COM CABO EM METAL TAMANHO GG. Coador de café com saco, tecido 100% em algodão com cabo em metal. Medidas aproximadas de 25cm de altura e 19cm de diâmetro. Marca Referência: Rouxinol ou similar.	UNID	600		
LOTE 00007 DESCARTÁVEIS					
63128	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML TRANSPARENTE COM 100 UND: Estriado, transparente, com borda arredondada, dobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade, com capacidade para	PCT	19.100		

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

	200ml. O produto dever atender as Normas da ABNT e Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades. Marca Referência: Copobras, Cristalcopo, Massimo copo ou similar.				
63129	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML TRANSPARENTE COM 100 UND: Estriado, transparente, com borda arredondada, redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade, com capacidade para 50mL. O produto dever atender as Normas da ABNT e Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades. Marca Referência: Copobras, Cristalcopo, Massimo copo ou similar.	PCT	7.500		
63132	EMBALAGEM DE PAPEL Nº 2 PARA PIPOCA 11X13 CM COM 500 UND Cor: Branco Tamanho: Nº2 Largura: 11cm Altura: 13cm Pacote com 500 unidades. Marca Referência: Strong, Mono ou similar.	PCT	430		
63133	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ Nº 103 CONTENDO 30 UND. Filtro de papel nº 103 com dupla costura para promover mais resistência no momento de preparo, alta resistência, evitando rasgos. Material papel e formato em cone. Embalagem com 30 unidades. Marca Referência: Melitta, 3 Corações, Brigitta ou similar.	CX	5.000		
52605	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL DE 20 X 23 CM COM 50 UNIDADES NA COR BRANCO Guardanapo de papel, celulose, medindo aproximadamente 20x23cm, folha simples, branco, macio e absorvente. Pacote com 50 unidades. Na embalagem deverá constar data da fabricação e da validade. Marca Referência: Nooby, Maxim, Pegg ou similar.	PCT	6.000		
LOTE 00008 DESENGORDURANTE					
63217	DESENGORDURANTE DESINCRUSTANTE DE 500 ML - Produto para remoção de sujidades provenientes de gordura carbonizada em equipamentos com ação desengordurante, limpar óleos e gorduras com rapidez e eficiência, sem agredir e/ou manchar as superfícies, confere alto poder de limpeza, utilizado em fornos combinados, coifas, chapas, fogões ou qualquer superfície lavável, com sujidade pesada. Composição química: Tensoativo não iônico (ativo), agentes de controle de pH, atenuador de espuma, sequestrante, conservante, fragrância e água. Princípio ativo: óxido de dimetil decilamina. Embalagem de 500 mL com gatilho em spray. Rotulagem conforme legislação aplicada específica. Produto com Registro no Ministério da Saúde ou Notificado na ANVISA/MS. Marca Referência: CIF, Vonder, Maxbio ou similar.	UNID	1.200		

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

LOTE 00009 DESENTUPIDOR					
63073	DESENTUPIDOR DE PIA EM BORRACHA COM CABO DE 20 CM - Em material de borracha, anatômico, fabricado em uma única peça, evitando o acúmulo de sujeira ao ser usado. Funcionamento com movimentos de vai e vem - empurra e puxa. Dimensões: cabo plástico 20 cm e base de desentupir com 30 cm. Marca Referência: Bettanin, Condor ou similar.	UNID	250		
LOTE 00010 DESINFETANTE					
63066	DESINFETANTE DE USO GERAL COM FRAGRÂNCIA LAVANDA COM 2 LITROS. Indicado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis de pisos e azulejos. Composição: composto ativo: cloreto aquil dimetil benzil amônio e cloreto de didecil dimetilamônia. Tensoativo não iônico, sequestrante, corante, fragrância lavanda, conservante e veículo. Marca Referência: Ypê, UAU, Urca ou similar.	UNID	18.220		
LOTE 00011 DETERGENTE					
63074	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML – LIMPEZA DE UTENSÍLIOS - Produto saneante, líquido, para limpeza doméstica, concentrado, neutro, biodegradável, anti-alérgico, testado dermatologicamente, de boa qualidade. NEUTRO. Devem constar no rótulo o nº do Registro na ANVISA, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos. Frascos de 500 ml, com bicos, íntegros, apresentando rotulagem conforme legislação aplicada específica. COMPOSIÇÃO: Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes e Veículo. SEM Fragrância. Marca Referência: Limpol, Ypê, Minuano ou similar.	UNID	65.060		
LOTE 00012 DISPENSER					
63076	DISPENSER COM RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO: em plástico ABS, cor branco. Dimensão mínima: 22,5 x 11 x 11,5 cm. Capacidade de 900mL, formato retangular. Obs.: de uso prático, de fácil instalação, recarga e limpeza, com visor para verificar o término do refil. Materiais resistentes, esteticamente atraentes. Sistema próprio de fixação eficiente, ecologicamente correto, dispositivo antigotejamento. Espaço interno, com todas as paredes revestidas a qual garante higiene, evitando umidade e poeira. Visor central transparente para facilitar a visibilidade do sabonete, facilitando o abastecimento. Constituído em plástico com	UNID	1.000		

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

	alta resistência ao impacto. Unidade de fornecimento: unidade. Marca de Referência: JSN, Premisse, BrSupply, Nobre ou similar.				
57012	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 27X30X13CM. Dispenser para papel toalha, de plástico abs de baixa densidade e alta resistência, formato retangular, medindo aproximadamente 27x30x13cm (l x a x p), com kit de fixação contendo buchas e parafusos. Marca de Referência: JSN, Premisse, BrSupply, Nobre ou similar.	UNID	1.000		
LOTE 00013 ESCOVA PARA LIMPEZA					
63077	ESCOVA PARA LIMPEZA COM BASE EM PLASTICO E CERDAS EM NYLON 13 X 6 CM. Com base em plástico com cerdas em nylon resistente, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Unidade. Marca de Referência: Bettanin, Condor, Bralimpia ou similar.	UNID	400		
LOTE 00014 ESPONJAS					
49231	ESPONJA DE LÃ DE AÇO DE 60G COM 8 UNIDADES. Esponja de lã de aço, composto por aço, carbono fino. Acondicionado em pacote de 60g com 8 unidades. Marca Referência: BomBril, Ypê. Assolan ou similar.	PCT	8.610		
63161	ESPONJA DUPLA FACE DE FIBRA SINTETICA DUPLA FACE 110 X 75 X 23MM - Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, excelente desempenho e alta durabilidade, medindo aproximadamente 110x75x23mm. COMPOSIÇÃO: Fibra Sintética com abrasivo e espuma de poliuretano. Composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Marca Referência: Bettanin, 3M, Ypê ou similar.	UNID	26.520		
63078	FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA NA COR VERDE 10 X 26CM (Fibraço) - Fibra verde de limpeza ultra pesada de superfícies como chapas, grelhas, fornos e painéis utilizados em cozinha industrial. Não deixa resíduos nocivos a saúde. Dimensões aproximadas (largura 10cm / comprimento 26cm). Resistente à altas temperaturas (190°C). Marca Referência: Bettanin, 3M, Nobre ou similar.	UNID	5.000		
LOTE 00015 PANOS DE LIMPEZA					
49258	FLANELA DE ALGODÃO DE 38X58CM NA COR BRANCA. Flanela 100% algodão na cor BRANCA, contendo etiqueta com identificação e tamanho aproximado de 38x58cm. Marca Referência: Rouxinol,	UNID	8.040		

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

	iSacos, Rafi ou similar.				
63112	PANO MICROFIBRA MULTIUSO 30X30CM – Pano em microfibrã, material macio, não solta fiapos, alta absorção, alta durabilidade, fácil de lavar, não risca a superfície. Composição: 80% Poliéster e 20% Poliamida. Medida aproximada 30x30cm. Gramatura igual ou superior a 250g/m². Marca Referência: Ákora, Condor, Nobre, Start ou similar.	UNID	8.100		
63085	PANO MICROFIBRA MULTIUSO 70X50CM – Pano em microfibrã, material macio, não solta fiapos, alta absorção, alta durabilidade, fácil de lavar, não risca a superfície. Composição: 80% Poliéster e 20% Poliamida. Medida aproximada 70x50cm. Gramatura igual ou superior a 250g/m². Marca Referência: Ákora, Condor, Nobre, Start ou similar.	UNID	9.300		
63087	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL EM ROLO PICOTADO - Utilizado na limpeza de superfícies e equipamentos. Isento de aditivos químicos ou adesivo para fixação das tramas e que não soltem fiapos, com alta resistência, alta absorção, que não permita a proliferação de bactérias, não reter odores e antialérgico. Medida aproximada 30x50cm (contendo 600und). Gramatura não inferior a 35 g/m². Marca Referência: Inoven, Bettanin, Nobre ou similar.	ROLO	600		
63086	SACO DE PANO 50 X 80CM NA COR BRANCA - saco de pano de 1ª qualidade para limpeza de chão, em tecido 100% algodão, branco, medidas mínimas de 50X80cm, com duas faces, lavado, alvejado, forte, grosso, com alta absorção e acabamento nas bordas. Marca Referência: Mercatex, Intêxtil ou similar.	UNID	12.220		
LOTE 00016 FOSFORO					
63063	FÓSFORO EXTRA LONGO COM 9,5CM. Fósforo extralongo, medindo 9,5cm de comprimento e 2,6mm de espessura. Elaborado em Madeira de reflorestamento, com fórmula ecológica, sem enxofre. Composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Super resistente com chama duradoura. Embalagem com 50 unidades. Com certificação no INMETRO. Marca Referência: FIAT Luz, Paraná ou similar.	CX	15.500		
LOTE 00017 FRALDAS DESCARTAVEIS					
61601	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXACAO G. Indicação para usuário de 7 a 11kg aproximado, para uso diurno e noturno, antialérgico, gel superabsorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamento, com	UNID	90.000		

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

	duas tiras laterais para fixação, protegidas pro fitas siliconadas, com pequena dobradura para facilitar o manuseio, com neutralizador de odores, para fluxo intenso e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1990 do ministério da saúde ou legislação atual. Marca Referência: Turma da Mônica, Scooby-doo ou similar.				
61275	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXACAO XG. Indicação para usuário de 9 a 13kg aproximado, para uso diurno e noturno, antialérgico, gel superabsorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamento, com duas tiras laterais para fixação, protegidas pro fitas siliconadas, com pequena dobradura para facilitar o manuseio, com neutralizador de odores, para fluxo intenso e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1990 do ministério da saúde ou legislação atual. Marca Referência: Turma da Mônica, Scooby-doo ou similar.	UNID	90.000		
61276	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXACAO XXG. Indicação para usuário de 13 a 17kg aproximado, para uso diurno e noturno, antialérgico, gel superabsorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamento, com duas tiras laterais para fixação, protegidas pro fitas siliconadas, com pequena dobradura para facilitar o manuseio, com neutralizador de odores, para fluxo intenso e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1990 do ministério da saúde ou legislação atual. Marca Referência: Turma da Mônica, Scooby-doo ou similar.	UNID	60.000		
LOTE 00018 HIPOCLORITO DE SÓDIO					
56901	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 3,0% PP CLORO LÍQUIDO PARA USO GERAL DE 2L. Cloro líquido de uso geral. Composição: hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo de concentração mínima de 3,0% p/p. Registro da ANVISA, data de fabricação, lote e validade impressos na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Unidade em frasco de 2L. Marca Referência: Aracruz, Cloro Puro, Limpadua ou similar.	FR	17.500		
LOTE 00019 INSETICIDA					
63113	INSETICIDA AEROSSOL EM EMBALAGEM DE 450ML. Inseticida aerossol com 450mL. Tripla proteção: paralisa, elimina e protege por até 24H. A base de água. Mata diversos tipos de insetos: Mosquitos (inclusive o mosquito	UNID	940		

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

	da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Ingredientes Ativos: Transflutrina 0,02%, Imiprotrina 0,02%, Cipermetrina 0,05%, Composição: ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Marca Referência: SBP, RAID ou similar.				
LOTE 00020 LIMPA ALUMÍNIO					
63079	LIMPA ALUMÍNIO EMBALAGEM DE 500 ML. Composição: Ácido, dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água. Componente ativo: ácido dodecil benzeno sulfônico contém tensoativo biodegradável. Ideal para limpar e realçar o brilho de alumínio. Unidade de medida: embalagem com 500 ml. Marca Referência: Alumil, DeoLine ou similar.	UNID	2.200		
LOTE 00021 LIXEIRAS					
63080	LIXEIRA PLASTICA COM CAPACIDADE DE 100L COR BRANCA - Material: polipropileno puro, Acessórios: Tampa, pedal, haste interna galvanizada de acionamento da tampa, dispositivo retrátil de fixação do saco de lixo Capacidade aproximada 100L, cor branca, atendimento as normas vigentes da ANVISA, atóxica, tampa com vedação de 100% da lixeira. Marca Referência: JSN, Bralimpia, Condor ou similar.	UNID	1.002		
63082	LIXEIRA PLASTICA COM CAPACIDADE DE 30L COR BRANCA – Material: polipropileno (PP) copolímero, Tampa: sim. Pedal frontal (fabricado em plástico rígido e antiderrapante), Capacidade aproximada 30L, Complemento: Trava/alça interna na borda para fixação dos sacos de lixo, cor branca, atendimento as normas vigentes da ANVISA, atóxica, tampa com vedação de 100% da lixeira. Marca Referência: JSN, Condor, Nobre, Plasutil ou similar.	UNID	2.050		
63081	LIXEIRA PLASTICA COM CAPACIDADE DE 60L COR BRANCA – Material: polipropileno (PP) copolímero, Tampa: sim, Medidas aproximadas (cm): 68x50x36, Pedal frontal (fabricado em plástico rígido e antiderrapante), Capacidade aproximada 60L, Complemento: Trava/alça interna na borda para fixação dos sacos de lixo, cor branca, atendimento as normas vigentes da ANVISA, atóxica, tampa com vedação de 100% da lixeira. Marca Referência: JSN, Bralimpia. Condor ou similar.	UNID	1.053		
LOTE 00022 LUVAS PROCEDIMENTOS					

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

63127	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAMANHO GRANDE COM 100 UNIDADES. A Luva de Látex para Procedimento não Cirúrgico, descartável, ambidestra e não estéril. Confeccionada de modo a oferecer maior resistência com redução de fadiga. Luva de procedimento, material a base de látex de borracha, tamanho grande, levemente lubrificada, espessura mínima de 0,08mm, reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos. Com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades. Marca Referência: Talge, Descarpack, Nobre ou similar.	PCT	8.002		
63126	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAMANHO MÉDIO COM 100 UNIDADES. A Luva de Látex para Procedimento não Cirúrgico, descartável, ambidestra e não estéril. Confeccionada de modo a oferecer maior resistência com redução de fadiga. Luva de procedimento, material a base de látex de borracha, tamanho médio, levemente lubrificada, espessura mínima de 0,08mm, reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos. Com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades. Marca Referência: Talge, Descarpack, Nobre ou similar.	PCT	8.002		
LOTE 00023 LUVAS MULTIUSO					
63106	LUVA MULTIUSO EM LÁTEX NATURAL ANTIDERRAPANTE ANATÔMICA SUPER RESISTENTE E IMPERMEÁVEL TAMANHO GRANDE CANO LONGO, AZUL UNIDADE: PAR. Luva em látex natural, antiderrapante, super-resistente, cano longo, Ideal para atividades de imersão até o antebraço. Oferece segurança e proteção mecânica e química para mãos e a palma antiderrapante, proporciona aderência, flexibilidade e ótimo desempenho no manuseio de objetos úmidos. Tamanho aproximado de 40cm. Cor azul. Deve possuir o CA – Certificado de Aprovação. Marca Referência: Volk, DANNY, Kalipso ou similar.	PCT	8.400		
63105	LUVA MULTIUSO EM LÁTEX NATURAL ANTIDERRAPANTE ANATÔMICA SUPER RESISTENTE E IMPERMEÁVEL TAMANHO MÉDIO CANO LONGO, AZUL UNIDADE: PAR. Luva em látex natural, antiderrapante, super-resistente, cano longo, ideal para atividades de imersão até o antebraço. Oferece segurança e proteção mecânica e química para mãos e a palma antiderrapante, proporciona aderência, flexibilidade e ótimo desempenho no manuseio de objetos úmidos. Tamanho aproximado de 40cm. Cor azul. Deve possuir o CA – Certificado de Aprovação. Marca Referência: Volk, DANNY, Kalipso ou similar.	PCT	8.555		
LOTE 00024 LUVA TÉRMICA					

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

63121	LUIVA TÉRMIICA DE COZINHA INDUSTRIAL 5 DEDOS UNIDADE PAR. Luva térmica de cozinha industrial 5 dedos, desenvolvida para proteção das mãos e antebraços, confeccionado tecido especial antichamas, com tratamento impermeabilizante industrial. Tamanho único, unidade: par. Composta por uma camada de não-tecido de fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão. Gramatura extra que promova uma barreira de calor, suportando temperaturas de até 350 °C. Parte externa impermeabilizada para impedir a passagem de líquidos, incluindo óleos, tornando-a lavável e fácil de higienizar. Material: meta-aramida, para-aramida, fibra antiestática, forro interno destacável. Medida aproximada de 50cm. Marca referência: RIOVALLEY ou similar	PCT	400		
LOTE 00025 PÁ COLETORA					
63084	PÁ COLETORA COM BANDEJA PARA LIXO - Pá Coletora com caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com manopla com formato anatômico. Base da pá com borracha flexível niveladora de piso que facilita o recolhimento de pequenos resíduos. Dimensões da pá: 29x29x14cm aproximadamente. Comprimento do cabo igual ou superior a 80cm. Marca de referência: Bettanin, Bralimpia, Planeta Clean, Condor ou similar.	UNID	1.000		
63083	PÁ COLETORA COM BANDEJA PARA LIXO 100% ALUMÍNIO – pá coletora 100% alumínio, tanto base quanto o cabo. Cabo longo que facilita o manuseio, proporcionando ergonomia e conforto durante o uso. Base de recolhimento nivelada e reta, para facilitar o recolhimento de pequenos resíduos e boca larga, para máxima coleta de poeira e sujeira. Base medindo aproximadamente 26x23x7cm e cabo medindo aproximadamente 90cm. Marca de referência: Fofimp, Sanches ou similar.	UNID	850		
LOTE 00026 PANO DE COPA					
63107	PANO DE COPA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA 45X65 CM. Pano de prato/copa, na cor branca, formato retangular medindo 45x65 cm, gramatura não inferior a 340 g/m ² , 100% Algodão garantindo maciez e delicadeza ao toque, tecido Jacquard. Marca referência: Havan Casa, Buddemeyer, Tekka ou similar.	UNID	6.830		
LOTE 00027 PAPEL HIGIENICO					
63134	PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO DE 10CMX30M COM 4 ROLOS FOLHA DUPLA COR BRANCO. Papel higiênico, folha dupla, neutro, picotado, fabricado a partir de fibras virgens, papel 100% celulose, em rolo de 30m de comprimento e 10cm de largura, macio, com alta absorção, sem perfume. Textura em relevo que contribui	PCT	72.000		

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

	para alta maciez e conforto. Fardo com 64 unidades que deverá conter embalagem primária com 4 unidades, bem como indicação de demais exigências prevista pelo INMETRO. Alta resistência a rasgos. Dermatologicamente testado. Marcas de referência: Familiar, Mimmo, Neve ou similar.				
LOTE 00028 PAPEL TOALHA					
63130	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO SUPERBRANCO COM 1000 FLS: Papel toalha interfolhado super branco. Tamanho aproximado 20x20cm, com 1000 Folhas. Composição do produto 100% Fibras celulósicas e Fibras naturais virgens. Prazo de validade indeterminado. O papel toalha deve ser super branco, com excelente alvura, maciez, resistente e alta absorção. As especificações do produto devem estar descritas na embalagem. Marca Referência: Unique, Nobre, Virgempel ou similar.	PCT	44.000		
LOTE 00029 PRENDEDOR DE ROUPAS					
63094	PRENDEDOR DE ROUPAS PLÁSTICO COM 12 UNIDADES. Prendedor de Roupas Plástico com 12 Unidades. Estrutura em plástico resistente, capaz de suportar peças pesadas e volumosas, evitando que elas caiam ou sejam levadas pelo vento. Com design permite uma fixação precisa e segura, sem deixar marcas ou danificar as peças. Comprimento aproximado de 7cm. Modelo em material plástico de alta qualidade, NÃO possui componentes metálicos para evitar que enferruje, prolongando a sua durabilidade. Marca Referência: Astra, Zipp, FlashLimp ou similar.	PCT	2.300		
LOTE 00030 RASTELO DE PLASTICO					
61561	RASTELO DE PLÁSTICO VERDE PARA JARDIM COM 22 DENTES – rastelo de plástico para jardim. Marca Referência: Sanches, Tramontina ou similar.	UNID	1.000		
LOTE 00031 RODO PARA LIMPEZA					
63089	RODO PARA LIMPEZA DE CHÃO 40 CM COM BASE EM ALUMINIO - Base de alumínio, com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em alumínio e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,50 m de comprimento. Marca Referência: Sanches, Artlimp, Rodos 2000, Duplás ou similar.	UNID	3.305		

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

63088	RODO PARA LIMPEZA DE CHÃO 60CM COM BASE EM ALUMINIO - Base de alumínio, com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em alumínio e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 60 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,50 m de comprimento. Marca Referência: Sanches, Artlimp, Rodos 2000, Duplãs ou similar.	UNID	3.900		
63090	RODO PARA PIA 20CM, feito em material altamente resistente, leve, com base emborrachada de 20 centímetros ao todo para a efetuação da limpeza. Marca Referência: Scotch-Brite, ALKLIN, Bettanin ou similar.	UNID	550		
LOTE 00032 SABÃO EM BARRA					
63075	SABÃO EM BARRA NEUTRO EMBALAGEM DE 900G COM 5 UNIDADES. Sabão em barra neutro com fórmula glicerinada, sem perfume e elaborada com ingredientes naturais. Testado dermatologicamente, 100% biodegradável e alta durabilidade. Composição: Sabão de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácidos Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-redepositante e Água. Embalagem de 900g com 5 unidades. Marca Referência: Ypê, Razzo, Urca ou similar.	PCT	7.810		
LOTE 00033 SABÃO EM PÓ					
63257	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL EM EMBALAGEM DE 1,6KG Princípio ativo: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes, Coadjuvantes, Sinergista, Corante, Enzimas, branqueador Óptico, Fragrância e cargas. Contém Tensoativo Biodegradável. Embalagem deverá ser plástica, tipo sachê com 1,6kg. Deverá conter: Autorização da Anvisa, data de fabricação, lote e validade impressos na embalagem 12 meses a vencer. Marca Referência: Surf, Brilhante, Ypê ou similar.	PCT	23.530		
LOTE 00034 SABONETE LÍQUIDO					
63092	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO BACTERIOSTÁTICO, 5 LITROS: Sabonete líquido antisséptico bacteriostático, utilizado na antisepsia das mãos, com ação rápida. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade do produto e número do lote e com Registro na ANVISA. Unidade de medida: embalagem plástica resistente com 5 L. Princípio ativo Triclosan, sem adição de perfume, pH neutro e formulação contendo substâncias emolientes que	UNID	3.310		

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

	previnem o ressecamento da pele. Indicado para peles sensíveis para prevenir a irritação. Composição: Sodium Laureth Sulfate, Cocamide DEA, Cocamidopropyl Betaine, Triclosan, Glycerin, Methylchloroisothiazolinone/Methylisothiazolinone, Sodium Chloride, Disodium EDTA, Citric Acid, CI 42.090, Aqua (water). Marca Referência: EduMax, Bettanin ou similar.				
63093	SABONETE LÍQUIDO HIPOALERGÊNICO INFANTIL 5 LITROS: Sabonete líquido hipoalergênico infantil, indicado para cabeça, rosto e corpo com fórmula suave para o uso diário, garantindo a higiene sem agredir a pele e os cabelos sensíveis das crianças. Hipoalergênico com hidratação e proteção, dermatologicamente testado, livre de parabenos, testado dermatologicamente. Com teste oftalmológico que evita a irritação ocular e as lágrimas. Composição: Aqua (water), Sodium Laureth Sulfate Sulfosuccinate, Sodium Laureth Sulfate, Cocamide DEA, Glycerin, Sodium Chloride, Cocamidopropyl Betaine, Parfum, Citric Acid, Methylchloroisothiazolinone and Methylisothiazolinone, Disodium EDTA. Marca Referência: EduMax ou similar.	GALÃO	8.000		
LOTE 00035 SACO PLASTICO PARA LIXO					
63095	SACO PLÁSTICO DE 100 LITROS PARA LIXO. Saco plástico para lixo, tipo super-reforçado, capacidade de 100 litros. Medindo aproximadamente 75 x 105 cm Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou equivalente reciclado de alta resistência, com espessura mínima de 100 micras. Cor preta (ou conforme especificado), com fundo reforçado tipo estrela ou solda tripla, resistente a perfurações e vazamentos. Indicado para descarte de resíduos pesados e úmidos, com alta durabilidade e resistência mecânica. Produto atóxico, reciclável, acondicionado em fardos plásticos, devidamente identificados de acordo com a Lei do Consumidor com lote e validade. Unidade de medida: pacote com 100 unidades. Marca Referência: Induplast, Extrusa Pack, Ramplast ou similar.	PCT	8.515		
63099	SACO PLÁSTICO DE 15 LITROS PICOTADO PARA LIXO. Capacidade para 15 litros, na cor preta, super-reforçado, espessura mínima de 20 micras, medindo aproximadamente 39 x 58 cm, fabricado em polietileno de baixa densidade. Com fundo em formato estrela reforçado que distribui o peso, dificultando o rompimento. Fácil de destacar: possui picote entre os sacos. Atende as normas ABNT. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. Unidade de medida: pacote com 100 unidades. Marca Referência: Bompack, Extrusa Pack ou similar.	ROLO	6.515		

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

63096	SACO PLÁSTICO DE 200 LITROS PARA LIXO. Saco plástico para lixo, tipo super-reforçado, capacidade de 200 litros. Medindo aproximadamente 90 x 110 cm Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou equivalente reciclado de alta resistência, com espessura mínima de 130 micras. Cor preta (ou conforme especificado), com fundo reforçado tipo estrela ou solda tripla, resistente a perfurações e vazamentos. Indicado para descarte de resíduos pesados e úmidos, com alta durabilidade e resistência mecânica. Produto atóxico, reciclável, acondicionado em fardos plásticos, devidamente identificados de acordo com a Lei do Consumidor com lote e validade. Unidade de medida: pacote com 100 unidades. Marca Referência: Induplast, Ramplast ou similar.	PCT	2510		
63097	SACO PLÁSTICO DE 30 LITROS PICOTADO PARA LIXO. Capacidade para 30 litros, na cor preta, super-reforçado, espessura mínima de 50 micras, medindo 59 x 62 cm, fabricado em polietileno de baixa densidade. Com fundo em formato estrela reforçado que distribui o peso, dificultando o rompimento. Fácil de destacar: possui picote entre os sacos. Atende as normas ABNT. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. Unidade de medida: pacote com 30 unidades. Marca Referência: Bettanin, Induplast ou similar.	ROLO	7.100		
63098	SACO PLÁSTICO DE 60 LITROS PICOTADO PARA LIXO. Capacidade para 60 litros, na cor preta, super-reforçado, espessura mínima de 50 micras, medindo 70 x 80 cm, fabricado em polietileno de baixa densidade. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. Unidade de medida: pacote com 25 unidades. Marca Referência: Bettanin, Induplast ou similar.	ROLO	7.105		
LOTE 00036 SACO PLASTICO TRANSPARENTE					
63101	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 10KG DE 40X60CM. Saco Plástico Transparente de Polietileno – PEBD (Polietileno de Baixa Densidade). Produzido a partir de 100% de material virgem, próprio para embalar alimentos perecíveis e não perecíveis. Bobina Picotada, Reforçada, com solda reforçada e Resistente a baixas temperaturas. Dimensões aproximadas: Largura X comprimento 40cmx60cm, Micra: 60. Embalagem bobina com 400 unidades aproximadamente. Marca Referência: FlexBag, Orleplast ou similar.	ROLO	3.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

63102	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 60X90CM: Fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou polietileno linear de baixa densidade (PELBD), atóxico, inodoro, transparente, resistente e flexível. Livre de substâncias nocivas à saúde, conforme legislação vigente da ANVISA para materiais destinados ao contato com alimentos. Espessura mínima de 150 micras. Dimensões: 60x90cm. Adequado para acondicionamento de alimentos sólidos, secos ou úmidos. Alta resistência a rasgos e perfurações. Resistente a variações moderadas de temperatura, podendo ser utilizado em ambiente refrigerado ou congelado. Apto para contato direto com alimentos, conforme legislação sanitária vigente (ex.: RDC nº 20/2007 da ANVISA). Protegidos contra contaminação externa. O produto não deve conter odores estranhos, coloração inadequada, ou apresentar deformações que comprometam seu uso. Marca Referência: Uniplast ou similar.	KG	2.000		
63100	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 25X35CM: Fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou polietileno linear de baixa densidade (PELBD), atóxico, inodoro, transparente, resistente e flexível. Livre de substâncias nocivas à saúde, conforme legislação vigente da ANVISA para materiais destinados ao contato com alimentos. Espessura mínima de 50 micras. Dimensões: 25x35cm. Adequado para acondicionamento de alimentos sólidos, secos ou úmidos. Alta resistência a rasgos e perfurações. Resistente a variações moderadas de temperatura, podendo ser utilizado em ambiente refrigerado ou congelado. Apto para contato direto com alimentos, conforme legislação sanitária vigente (ex.: RDC nº 20/2007 da ANVISA). Bobina picotada com 500 unidades, os sacos devem ser acondicionados em pacotes lacrados, protegidos contra contaminação externa. O produto não deve conter odores estranhos, coloração inadequada, ou apresentar deformações que comprometam seu uso. Marca Referência: FlexBag, Orleplast ou similar.	ROLO	2.050		
LOTE 00037 SANITIZANTE					
63258	SANITIZANTE DE ALIMENTOS EMBALAGEM DE 1KG. (Hipoclorito). Abase de dicloroisocianurato de sódio com PH neutro, para desinfecção de Hortaliças, legumes e frutas. Composição: sais orgânicos e compostos doadores de cloro. Princípio Ativo: Dicloro isocianúrico. Apresentar na embalagem Autorização de funcionamento da ANVISA, do Químico Responsável e CRQ.Unidade de medida: embalagem de 1 kg. Marca de Referência: PROKitchen, Start, QualiFood ou similar.	UNID	1.200		
LOTE 00038 SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ					

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

63068	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ Nº 103. Suporte para Coador de café nº 103. Design que permite seu encaixe diretamente no bocal de todos os modelos de garrafas térmicas, para proporcionar estabilidade durante o uso, evitando acidentes e desperdícios. Fabricados em polipropileno virgem, atóxicos e fáceis de lavar. Livre de BPA. Dimensões aproximadas 15,5C x 13L x 16,5A cm. Marca Referência: Sanremo, Mor, Melita ou similar.	UNID	250		
LOTE 00039 TOALHAS					
63108	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO NA COR BRANCA 70 X 135CM. Toalha de banho 100% algodão de fibra longa. Volumosas e macias com qualidade e toque superior. Pré-lavada e pré-encolhida, conferindo durabilidade e alta capacidade de absorção. COMPOSIÇÃO: 100% Algodão. TIPO DE MATERIAL: 100% Algodão. Medida aproximada de 70x135cm. Gramatura não inferior a 340 g/m². Marca Referência: Buddemeyer, Tekka, Havan Casa ou similar.	UNID	7.000		
63109	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO NA COR BRANCA 48 X 80CM. Toalha de banho 100% algodão de fibra longa. Volumosas e macias com qualidade e toque superior. Pré-lavada e pré-encolhida, conferindo durabilidade e alta capacidade de absorção. COMPOSIÇÃO: 100% Algodão. TIPO DE MATERIAL: 100% Algodão. Medida aproximada de 48x80cm. Gramatura não inferior a 340 g/m². Marca Referência: Buddemeyer, Tekka, Havan Casa ou similar.	UNID	3.000		
LOTE 00040 TOALHAS DE MESA					
63110	TOALHA DE MESA IMPERMEÁVEL REDONDA NA COR OFF WHITE OU BRANCA 180CM DE DIAMETRO. Toalha de mesa impermeável redonda. Tecido: 50% algodão e 50% poliéster impermeável com 180cm de diâmetro. Cor off white ou branca. Marca Referência: karsten, Dohler, Havan Casa ou similar.	UNID	50		
63111	TOALHA DE MESA RETANGULAR PLÁSTICA TAMANHO 160X320CM. Toalha Plástica Térmica, com tratamento exclusivo que confere resistência à temperatura. Composição: filme de 100%PVC + reforço de forro em TNT 100% polipropileno. Tamanho de 160x320cm. Estampada em tons claros ou neutra.	UNID	30		
LOTE 00041 TOUCA TIPO SANFONADA					
63122	TOUCA TIPO SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UND - 100% polipropileno, duplo fio de elástico, não estéril, hipoalérgica. Embalagem contendo 100 unidades. Com informações do fabricante e prazo de validade expresso na embalagem. Registro no Ministério da Saúde	PCT	5.000		

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

	ou Notificado na ANVISA. Marca Referência: Talge, Descarpack, Prevemax ou similar.				
LOTE 00042 VASSOURA					
63104	VASSOURA DE PIAÇAVA 40CM COM CABO DE MADEIRA. Vassoura com cerdas em piaçava natural ou sintética de alta resistência, ideal para varrição de superfícies externas e internas de alta abrasividade. Indicada para uso em áreas externas como calçadas, pátios, garagens e ambientes industriais, sendo eficaz na remoção de sujeiras mais pesadas como areia, terra e detritos. Cabo em Madeira, com acabamento lixado ou pintado, resistente a impactos e umidade. Comprimento mínimo de 120 cm. Diâmetro: Aproximadamente 22 mm, com boa empunhadura. Firmemente acoplado ao corpo da vassoura, com rosca ou pregos/parafusos que garantam firmeza durante o uso. Corpo em madeira ou plástico resistente, com largura de 30 a 40cm, alta densidade de cerdas, presas de forma resistente para evitar o desprendimento durante o uso, firmes e bem distribuídas, boa flexibilidade, resistente à umidade, comprimento aproximado de 15 a 20 cm. Marca Referência: Linsbrasil, Santa Maria, Mundial, Flor do lar ou similar.	UNID	3.810		

24.2 Cabe ressaltar que ao organizar os itens em lotes, considerou-se a compatibilidade entre eles e as práticas de mercado, observando-se também a necessidade de manter condições que favoreçam a ampla participação de interessados, sem comprometer a eficiência do processo de aquisição. Essa estruturação busca evitar a concentração e a exclusividade em um único fornecedor, mantendo, assim, a competitividade esperada.

24.3 Por fim, é importante ressaltar que, na consolidação dos pedidos, a sequência numérica dos itens pode não ser mantida, pois os produtos são divergentes nos pedidos de compras de cada secretaria e no ato da unificação dos itens na consolidação dos pedidos podem ocorrer alterações na ordem dos itens. Tal fato ocorre em razão das peculiaridades dos produtos e da necessidade de ajustes na ordem conforme a logística e a natureza dos itens solicitados.

Linhares-ES, 01 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Paula Moreira
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula 026458-01

Rosinéia Bergamaschi
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 008/2025

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Pregão Eletrônico nº 018/2025
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

Rodrigo Sales Campelo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS (interino)

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Eduardo Ferreira Costa Negro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Vandir Nunes Machado
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS COM QUANTITATIVOS ESTIMADOS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 00001 ACENDEDOR MULTIUSO					
63062	ACENDEDOR MULTIUSO - Acendedor multiuso para acender fogão, churrasqueira e lareira. Recarregável com isqueiro. Trava de segurança. Manuseio fácil e confortável. Composição Acendedor: resinas termoplásticas e peças metálicas. Já carregado com isqueiro. Acende até 3000 vezes. Marca Referência: BIC ou similar.	UNID	404	17,27	6.977,08
63198	ISQUEIRO DESCARTÁVEL GÁS ISOBUTANO – Isqueiro descartável, Dimensões: 8C x 2,5L. Composição: resinas termoplásticas, pedra a base de mischmetal, peças metálicas e gás isobutano sob pressão, altamente inflamável. Acende 3 mil vezes. Marca Referência: BIC ou similar	UNID	100	5,24	524,00
TOTAL DO LOTE 01					7.501,08
LOTE 00002 ÁGUA SANITÁRIA					
63064	ÁGUA SANITÁRIA EM FRASCO DE 5 LITROS - Produto saneante, líquido, desinfetante e bactericida, para uso geral, apresentando composição de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p., hidróxido de sódio, cloreto de sódio, carbonato de sódio como estabilizante e água. Essência neutra. Frascos de 5LT, íntegros. Rotulagem conforme legislação aplicada específica. Produto com Registro no Ministério da Saúde ou Notificado na ANVISA/MS. Embalagem individual em plástico resistente e flexível (que não estoure no empilhamento de acordo com a ABNT/NBR 13390: 05/1995). Marca Referência: Qboa, Ypê, Suprema ou similar.	EMB	4.020	15,27	61.385,40
LOTE 00003 ALCÓOL GEL					
63067	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% 5 LITROS- Álcool em gel antisséptico 70%, para limpeza de bancada, desinfecção de utensílios, proteção e cuidado das mãos. Com dados de identificação e procedência. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e validade, nº de lote, instruções registro no Ministério da Saúde, laudo de composição. Eficácia comprovada em testes laboratoriais com eliminação de 99,99% das bactérias staphylococcus aureus e Salmonella	GALÃO	3.002	59,82	179.579,64

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

	choleraesuis. Devendo estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras. Unidade de medida: embalagem de 5 Litro. Marca Referência: Asseptgel, AUDAX, Edumax, Vanity ou similar.				
LOTE 00004 BALDE PLASTICO					
63069	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS COM ALÇA - Balde em plástico resistente com capacidade para 12 litros, com alça metálica, sem tampa, cor clara, material polipropileno, com alça metálica resistente, resistência proporcional ao volume, formato cônico, bordas reforçadas. Marca Referência: Plasmont, Arqplast, Vonder ou similar.	UNID	1.352	18,11	24.482,72
63070	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS COM ALÇA - Balde em plástico resistente com capacidade para 20 litros, com alça metálica, sem tampa, cor clara, material polipropileno, com alça metálica resistente, resistência proporcional ao volume, formato cônico, bordas reforçadas. Marca Referência: Plasnew, Arqplast ou similar.	UNID	1.350	25,37	34.249,50
	TOTAL DO LOTE 04				58.732,22
LOTE 00005 CESTO PARA LIXO					
63071	CESTO PARA LIXO SEM TAMPA NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. Lixeira de plástico, cor preta, resistente, tamanho 26x25,5cm, em PP com capacidade para 10L. Marca Referência: Arqplast, MOR, JSN ou similar.	UNID	3.100	19,41	60.171,00
LOTE 00006 COADOR DE CAFÉ					
63270	COADOR DE CAFE EM TECIDO 100% ALGODÃO COM CABO EM METAL TAMANHO GG. Coador de café com saco, tecido 100% em algodão com cabo em metal. Medidas aproximadas de 25cm de altura e 19cm de diâmetro. Marca Referência: Rouxinol ou similar.	UNID	600	10,25	6.150,00
LOTE 00007 DESCARTÁVEIS					
63128	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML TRANSPARENTE COM 100 UND: Estriado, transparente, com borda arredondada, redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade, com capacidade para 200ml. O produto dever atender as Normas da ABNT e Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades. Marca Referência: Copobras, Cristalcopo, Massimo copo ou similar.	PCT	19.100	10,07	192.337,00

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

63129	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML TRANSPARENTE COM 100 UND: Estriado, transparente, com borda arredondada, redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade, com capacidade para 50mL. O produto deve atender as Normas da ABNT e Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades. Marca Referência: Copobras, Cristalcopo, Massimo copo ou similar.	PCT	7.500	7,43	55.725,00
63132	EMBALAGEM DE PAPEL Nº 2 PARA PIPOCA 11X13 CM COM 500 UND Cor: Branco Tamanho: Nº2 Largura: 11cm Altura: 13cm Pacote com 500 unidades. Marca Referência: Strong, Mono ou similar.	PCT	430	17,96	7.722,80
63133	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ Nº 103 CONTENDO 30 UND. Filtro de papel nº 103 com dupla costura para promover mais resistência no momento de preparo, alta resistência, evitando rasgos. Material papel e formato em cone. Embalagem com 30 unidades. Marca Referência: Melitta, 3 Corações, Brigitta ou similar.	CX	5.000	7,83	39.150,00
52605	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL DE 20 X 23 CM COM 50 UNIDADES NA COR BRANCO Guardanapo de papel, celulose, medindo aproximadamente 20x23cm, folha simples, branco, macio e absorvente. Pacote com 50 unidades. Na embalagem deverá constar data da fabricação e da validade. Marca Referência: Nooby, Maxim, Pegg ou similar.	PCT	6.000	5,16	30.960,00
TOTAL DO LOTE 07					
325.894,80					
LOTE 00008 DESENGORDURANTE					
63217	DESENGORDURANTE DESINCRUSTANTE DE 500 ML - Produto para remoção de sujidades provenientes de gordura carbonizada em equipamentos com ação desengordurante, limpar óleos e gorduras com rapidez e eficiência, sem agredir e/ou manchar as superfícies, confere alto poder de limpeza, utilizado em fornos combinados, coifas, chapas, fogões ou qualquer superfície lavável, com sujidade pesada. Composição química: Tensoativo não iônico (ativo), agentes de controle de pH, atenuador de espuma, sequestrante, conservante, fragrância e água. Princípio ativo: óxido de dimetil decilamina. Embalagem de 500 mL com gatilho em spray. Rotulagem conforme legislação aplicada específica. Produto com Registro no Ministério da Saúde ou Notificado na ANVISA/MS. Marca Referência: CIF, Vonder, Maxbio ou similar.	UNID	1.200	20,60	24.720,00
LOTE 00009 DESENTUPIDOR					

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

63073	DESENTUPIDOR DE PIA EM BORRACHA COM CABO DE 20 CM - Em material de borracha, anatômico, fabricado em uma única peça, evitando o acúmulo de sujeira ao ser usado. Funcionamento com movimentos de vai e vem - empurra e puxa. Dimensões: cabo plástico 20 cm e base de desentupir com 30 cm. Marca Referência: Bettanin, Condor ou similar.	UNID	250	14,06	3.515,00
LOTE 00010 DESINFETANTE					
63066	DESINFETANTE DE USO GERAL COM FRAGRÂNCIA LAVANDA COM 2 LITROS. Indicado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis de pisos e azulejos. Composição: composto ativo: cloreto aquil dimetil benzil amônio e cloreto de didecil dimetilamônia. Tensoativo não iônico, sequestrante, corante, fragrância lavanda, conservante e veículo. Marca Referência: Ypê, UAU, Urca ou similar.	UNID	18.220	17,57	320.125,40
LOTE 00011 DETERGENTE					
63074	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML – LIMPEZA DE UTENSÍLIOS - Produto saneante, líquido, para limpeza doméstica, concentrado, neutro, biodegradável, anti-alérgico, testado dermatologicamente, de boa qualidade. NEUTRO. Devem constar no rótulo o nº do Registro na ANVISA, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos. Frascos de 500 ml, com bicos, íntegros, apresentando rotulagem conforme legislação aplicada específica. COMPOSIÇÃO: Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes e Veículo. SEM Fragrância. Marca Referência: Limpol, Ypê, Minuano ou similar.	UNID	65.060	3,32	215.999,20
LOTE 00012 DISPENSER					
63076	DISPENSER COM RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO: em plástico ABS, cor branco. Dimensão mínima: 22,5 x 11 x 11,5 cm. Capacidade de 900mL, formato retangular. Obs.: de uso prático, de fácil instalação, recarga e limpeza, com visor para verificar o término do refil. Materiais resistentes, esteticamente atraentes. Sistema próprio de fixação eficiente, ecologicamente correto, dispositivo antigotejamento. Espaço interno, com todas as paredes revestidas a qual garante higiene, evitando umidade e poeira. Visor central transparente para facilitar a visibilidade do sabonete, facilitando o abastecimento. Constituído em plástico com alta resistência ao impacto. Unidade de fornecimento: unidade. Marca de Referência: JSN, Premisse, BrSupply, Nobre ou	UNID	1.000	36,49	36.490,00

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

	similar.				
57012	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 27X30X13CM. Dispenser para papel toalha, de plástico abs de baixa densidade e alta resistência, formato retangular, medindo aproximadamente 27x30x13cm (l x a x p), com kit de fixação contendo buchas e parafusos. Marca de Referência: JSN, Premeisse, BrSupply, Nobre ou similar.	UNID	1.000	30,24	30.240,00
	TOTAL DO LOTE 12				66.730,00
LOTE 00013 ESCOVA PARA LIMPEZA					
63077	ESCOVA PARA LIMPEZA COM BASE EM PLASTICO E CERDAS EM NYLON 13 X 6 CM. Com base em plástico com cerdas em nylon resistente, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Unidade. Marca de Referência: Bettanin, Condor, Bralimpia ou similar.	UNID	400	9,86	3.944,00
LOTE 00014 ESPONJAS					
49231	ESPONJA DE LÃ DE AÇO DE 60G COM 8 UNIDADES. Esponja de lã de aço, composto por aço, carbono fino. Acondicionado em pacote de 60g com 8 unidades. Marca Referência: BomBril, Ypê. Assolan ou similar.	PCT	8.610	4,86	41.844,60
63161	ESPONJA DUPLA FACE DE FIBRA SINTETICA DUPLA FACE 110 X 75 X 23MM - Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, excelente desempenho e alta durabilidade, medindo aproximadamente 110x75x23mm. COMPOSIÇÃO: Fibra Sintética com abrasivo e espuma de poliuretano. Composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Marca Referência: Bettanin, 3M, Ypê ou similar.	UNID	26.520	3,24	85.924,80
63078	FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA NA COR VERDE 10 X 26CM (Fibraço) - Fibra verde de limpeza ultra pesada de superfícies como chapas, grelhas, fornos e painéis utilizados em cozinha industrial. Não deixa resíduos nocivos a saúde. Dimensões aproximadas (largura 10cm / comprimento 26cm). Resistente à altas temperaturas (190°C). Marca Referência: Bettanin, 3M, Nobre ou similar.	UNID	5.000	7,75	38.750,00
	TOTAL DO LOTE 14				166.519,40
LOTE 00015 PANOS DE LIMPEZA					

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

49258	FLANELA DE ALGODÃO DE 38X58CM NA COR BRANCA. Flanela 100% algodão na cor BRANCA, contendo etiqueta com identificação e tamanho aproximado de 38x58cm. Marca Referência: Rouxinol, iSacos, Rafi ou similar.	UNID	8.040	6,32	50.812,80
63112	PANO MICROFIBRA MULTIUSO 30X30CM – Pano em microfibras, material macio, não solta fiapos, alta absorção, alta durabilidade, fácil de lavar, não risca a superfície. Composição: 80% Poliéster e 20% Poliamida. Medida aproximada 30x30cm. Gramatura igual ou superior a 250g/m². Marca Referência: Ákora, Condor, Nobre, Start ou similar.	UNID	8.100	7,81	63.261,00
63085	PANO MICROFIBRA MULTIUSO 70X50CM – Pano em microfibras, material macio, não solta fiapos, alta absorção, alta durabilidade, fácil de lavar, não risca a superfície. Composição: 80% Poliéster e 20% Poliamida. Medida aproximada 70x50cm. Gramatura igual ou superior a 250g/m². Marca Referência: Ákora, Condor, Nobre, Start ou similar.	UNID	9.300	11,08	103.044,00
63087	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL EM ROLO PICOTADO - Utilizado na limpeza de superfícies e equipamentos. Isento de aditivos químicos ou adesivo para fixação das tramas e que não soltem fiapos, com alta resistência, alta absorção, que não permita a proliferação de bactérias, não reter odores e antialérgico. Medida aproximada 30x50cm (contendo 600und). Gramatura não inferior a 35 g/m². Marca Referência: Inoven, Bettanin, Nobre ou similar.	ROLO	600	132,43	79.458,00
63086	SACO DE PANO 50 X 80CM NA COR BRANCA - saco de pano de 1ª qualidade para limpeza de chão, em tecido 100% algodão, branco, medidas mínimas de 50X80cm, com duas faces, lavado, alvejado, forte, grosso, com alta absorção e acabamento nas bordas. Marca Referência: Mercatex, Intêtil ou similar.	UNID	12.220	6,13	74.908,60
TOTAL DO LOTE 15					371.484,40
LOTE 00016 FOSFORO					
63063	FÓSFORO EXTRA LONGO COM 9,5CM. Fósforo extralongo, medindo 9,5cm de comprimento e 2,6mm de espessura. Elaborado em Madeira de reflorestamento, com fórmula ecológica, sem enxofre. Composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Super resistente com chama duradoura. Embalagem com 50 unidades. Com certificação no INMETRO. Marca Referência: FIAT Luz, Paraná ou similar.	CX	15.500	4,87	75.485,00
LOTE 00017 FRALDAS DESCARTAVEIS					

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

61601	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXACAO G. Indicação para usuário de 7 a 11kg aproximado, para uso diurno e noturno, antialérgico, gel superabsorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamento, com duas tiras laterais para fixação, protegidas pro fitas siliconadas, com pequena dobradura para facilitar o manuseio, com neutralizador de odores, para fluxo intenso e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1990 do ministério da saúde ou legislação atual. Marca Referência: Turma da Mônica, Scooby-doo ou similar.	UNID	90.000	1,59	143.100,00
61275	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXACAO XG. Indicação para usuário de 9 a 13kg aproximado, para uso diurno e noturno, antialérgico, gel superabsorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamento, com duas tiras laterais para fixação, protegidas pro fitas siliconadas, com pequena dobradura para facilitar o manuseio, com neutralizador de odores, para fluxo intenso e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1990 do ministério da saúde ou legislação atual. Marca Referência: Turma da Mônica, Scooby-doo ou similar.	UNID	90.000	1,65	148.500,00
61276	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXACAO XXG. Indicação para usuário de 13 a 17kg aproximado, para uso diurno e noturno, antialérgico, gel superabsorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamento, com duas tiras laterais para fixação, protegidas pro fitas siliconadas, com pequena dobradura para facilitar o manuseio, com neutralizador de odores, para fluxo intenso e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1990 do ministério da saúde ou legislação atual. Marca Referência: Turma da Mônica, Scooby-doo ou similar.	UNID	60.000	1,67	100.200,00
TOTAL DO LOTE 17					391.800,00
LOTE 00018 HIPOCLORITO DE SÓDIO					
56901	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 3,0% PP CLORO LÍQUIDO PARA USO GERAL DE 2L. Cloro líquido de uso geral. Composição: hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo de concentração mínima de 3,0% p/p. Registro da ANVISA, data de fabricação, lote e validade impressos na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Unidade em frasco de 2L.	FR	17.500	9,54	166.950,00

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

	Marca Referência: Aracruz, Cloro Puro, Limpadua ou similar.				
LOTE 00019 INSETICIDA					
63113	INSETICIDA AEROSSOL EM EMBALAGEM DE 450ML. Inseticida aerossol com 450mL. Tripla proteção: paralisa, elimina e protege por até 24H. A base de água. Mata diversos tipos de insetos: Mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Ingredientes Ativos: Transflutrina 0,02%, Imiprotrina 0,02%, Cipermetrina 0,05%, Composição: ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Marca Referência: SBP, RAID ou similar.	UNID	940	21,05	19.787,00
LOTE 00020 LIMPA ALUMÍNIO					
63079	LIMPA ALUMÍNIO EMBALAGEM DE 500 ML. Composição: Ácido, dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água. Componente ativo: ácido dodecil benzeno sulfônico contém tensoativo biodegradável. Ideal para limpar e realçar o brilho de alumínio. Unidade de medida: embalagem com 500 ml. Marca Referência: Alumil, DeoLine ou similar.	UNID	2.200	5,22	11.484,00
LOTE 00021 LIXEIRAS					
63080	LIXEIRA PLASTICA COM CAPACIDADE DE 100L COR BRANCA - Material: polipropileno puro, Acessórios: Tampa, pedal, haste interna galvanizada de acionamento da tampa, dispositivo retrátil de fixação do saco de lixo Capacidade aproximada 100L, cor branca, atendimento as normas vigentes da ANVISA, atóxica, tampa com vedação de 100% da lixeira. Marca Referência: JSN, Bralimpia, Condor ou similar.	UNID	1.002	226,69	227.143,38
63082	LIXEIRA PLASTICA COM CAPACIDADE DE 30L COR BRANCA – Material: polipropileno (PP) copolímero, Tampa: sim. Pedal frontal (fabricado em plástico rígido e antiderrapante), Capacidade aproximada 30L, Complemento: Trava/alça interna na borda para fixação dos sacos de lixo, cor branca, atendimento as normas vigentes da ANVISA, atóxica, tampa com vedação de 100% da lixeira. Marca Referência: JSN, Condor, Nobre, Plasutil ou similar.	UNID	2.050	88,48	181.384,00
63081	LIXEIRA PLASTICA COM CAPACIDADE DE 60L COR BRANCA – Material: polipropileno (PP) copolímero, Tampa: sim, Medidas aproximadas (cm): 68x50x36, Pedal frontal (fabricado em plástico rígido e antiderrapante), Capacidade aproximada 60L, Complemento: Trava/alça	UNID			

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

	interna na borda para fixação dos sacos de lixo, cor branca, atendimento as normas vigentes da ANVISA, atóxica, tampa com vedação de 100% da lixeira. Marca Referência: JSN, Bralimpia. Condor ou similar.		1.053	158,59	166.995,27
	TOTAL DO LOTE 21				575.522,65
LOTE 00022 LUVAS PROCEDIMENTOS					
63127	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAMANHO GRANDE COM 100 UNIDADES. A Luva de Látex para Procedimento não Cirúrgico, descartável, ambidestra e não estéril. Confeccionada de modo a oferecer maior resistência com redução de fadiga. Luva de procedimento, material a base de látex de borracha, tamanho grande, levemente lubrificada, espessura mínima de 0,08mm, reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos. Com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades. Marca Referência: Talge, Descarpack, Nobre ou similar.	PCT	8.002	37,28	298.314,56
63126	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAMANHO MÉDIO COM 100 UNIDADES. A Luva de Látex para Procedimento não Cirúrgico, descartável, ambidestra e não estéril. Confeccionada de modo a oferecer maior resistência com redução de fadiga. Luva de procedimento, material a base de látex de borracha, tamanho médio, levemente lubrificada, espessura mínima de 0,08mm, reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos. Com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades. Marca Referência: Talge, Descarpack, Nobre ou similar.	PCT	8.002	37,32	298.634,64
	TOTAL DO LOTE 22				596.949,20
LOTE 00023 LUVAS MULTIUSO					
63106	LUVA MULTIUSO EM LÁTEX NATURAL ANTIDERRAPANTE ANATÔMICA SUPER RESISTENTE E IMPERMEÁVEL TAMANHO GRANDE CANO LONGO, AZUL UNIDADE: PAR. Luva em látex natural, antiderrapante, super-resistente, cano longo, Ideal para atividades de imersão até o antebraço. Oferece segurança e proteção mecânica e química para mãos e a palma antiderrapante, proporciona aderência, flexibilidade e ótimo desempenho no manuseio de objetos úmidos. Tamanho aproximado de 40cm. Cor azul. Deve possuir o CA – Certificado de Aprovação. Marca Referência: Volk, DANNY, Kalipso ou similar.	PCT	8.400	16,00	134.400,00

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

63105	LUVA MULTIUSO EM LÁTEX NATURAL ANTIDERRAPANTE ANATÔMICA SUPER RESISTENTE E IMPERMEÁVEL TAMANHO MÉDIO CANO LONGO, AZUL UNIDADE: PAR. Luva em látex natural, antiderrapante, super-resistente, cano longo, ideal para atividades de imersão até o antebraço. Oferece segurança e proteção mecânica e química para mãos e a palma antiderrapante, proporciona aderência, flexibilidade e ótimo desempenho no manuseio de objetos úmidos. Tamanho aproximado de 40cm. Cor azul. Deve possuir o CA – Certificado de Aprovação. Marca Referência: Volk, DANNY, Kalipso ou similar.	PCT	8.555	15,82	135.340,10
TOTAL DO LOTE 23					269.740,10
LOTE 00024 LUVA TÉRMICA					
63121	LUVA TÉRMICA DE COZINHA INDUSTRIAL 5 DEDOS UNIDADE PAR. Luva térmica de cozinha industrial 5 dedos, desenvolvida para proteção das mãos e antebraços, confeccionado tecido especial antichamas, com tratamento impermeabilizante industrial. Tamanho único, unidade: par. Composta por uma camada de não-tecido de fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão. Gramatura extra que promova uma barreira de calor, suportando temperaturas de até 350 °C. Parte externa impermeabilizada para impedir a passagem de líquidos, incluindo óleos, tornando-a lavável e fácil de higienizar. Material: meta-aramida, para-aramida, fibra antiestática, forro interno destacável. Medida aproximada de 50cm. Marca referência: RIOVALLEY ou similar	PCT	400	162,05	64.820,00
LOTE 00025 PÁ COLETORA					
63084	PÁ COLETORA COM BANDEJA PARA LIXO - Pá Coletora com caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com manopla com formato anatômico. Base da pá com borracha flexível niveladora de piso que facilita o recolhimento de pequenos resíduos. Dimensões da pá: 29x29x14cm aproximadamente. Comprimento do cabo igual ou superior a 80cm. Marca de referência: Bettanin, Bralimpia, Planeta Clean, Condor ou similar.	UNID	1.000	71,07	71.070,00
63083	PÁ COLETORA COM BANDEJA PARA LIXO 100% ALUMÍNIO – pá coletora 100% alumínio, tanto base quanto o cabo. Cabo longo que facilita o manuseio, proporcionando ergonomia e conforto durante o uso. Base de recolhimento nivelada e reta, para facilitar o recolhimento de pequenos resíduos e boca larga, para máxima coleta de poeira e sujeira. Base medindo aproximadamente 26x23x7cm e cabo medindo aproximadamente 90cm.	UNID	850	45,19	38.411,50

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

	Marca de referência: Fofimp, Sanches ou similar.				
	TOTAL DO LOTE 25				109.481,50
LOTE 00026 PANO DE COPA					
63107	PANO DE COPA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA 45X65 CM. Pano de prato/copa, na cor branca, formato retangular medindo 45x65 cm, gramatura não inferior a 340 g/m², 100% Algodão garantindo maciez e delicadeza ao toque, tecido Jacquard. Marca referência: Havan Casa, Buddemeyer, Teka ou similar.	UNID	6.830	7,37	50.337,10
LOTE 00027 PAPEL HIGIENICO					
63134	PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO DE 10CMX30M COM 4 ROLOS FOLHA DUPLA COR BRANCO. Papel higiênico, folha dupla, neutro, picotado, fabricado a partir de fibras virgens, papel 100% celulose, em rolo de 30m de comprimento e 10cm de largura, macio, com alta absorção, sem perfume. Textura em relevo que contribui para alta maciez e conforto. Fardo com 64 unidades que deverá conter embalagem primária com 4 unidades, bem como indicação de demais exigências prevista pelo INMETRO. Alta resistência a rasgos. Dermatologicamente testado. Marcas de referência: Familiar, Mimmo, Neve ou similar.	PCT	72.000	7,23	520.560,00
LOTE 00028 PAPEL TOALHA					
63130	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO SUPERBRANCO COM 1000 FLS: Papel toalha interfolhado super branco. Tamanho aproximado 20x20cm, com 1000 Folhas. Composição do produto 100% Fibras celulósicas e Fibras naturais virgens. Prazo de validade indeterminado. O papel toalha deve ser super branco, com excelente alvura, maciez, resistente e alta absorção. As especificações do produto devem estar descritas na embalagem. Marca Referência: Unique, Nobre, Virgempel ou similar.	PCT	44.000	15,05	662.200,00
LOTE 00029 PRENDEDOR DE ROUPAS					
63094	PRENDEDOR DE ROUPAS PLÁSTICO COM 12 UNIDADES. Prendedor de Roupas Plástico com 12 Unidades. Estrutura em plástico resistente, capaz de suportar peças pesadas e volumosas, evitando que elas caiam ou sejam levadas pelo vento. Com design permite uma fixação precisa e segura, sem deixar marcas ou danificar as peças. Comprimento aproximado de 7cm. Modelo em material plástico de alta qualidade, NÃO possui componentes metálicos para evitar que enferruje, prolongando a sua durabilidade.	PCT	2.300	5,00	11.500,00

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

	Marca Referência: Astra, Zipp, FlashLimp ou similar.				
LOTE 00030 RASTELO DE PLASTICO					
61561	RASTELO DE PLÁSTICO VERDE PARA JARDIM COM 22 DENTES – rastelo de plástico para jardim. Marca Referência: Sanches, Tramontina ou similar.	UNID	1.000	41,70	41.700,00
LOTE 00031 RODO PARA LIMPEZA					
63089	RODO PARA LIMPEZA DE CHÃO 40 CM COM BASE EM ALUMINIO - Base de alumínio, com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em alumínio e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,50 m de comprimento. Marca Referência: Sanches, Artlimp, Rodos 2000, Duplás ou similar.	UNID	3.305	29,31	96.869,55
63088	RODO PARA LIMPEZA DE CHÃO 60CM COM BASE EM ALUMINIO - Base de alumínio, com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em alumínio e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 60 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,50 m de comprimento. Marca Referência: Sanches, Artlimp, Rodos 2000, Duplás ou similar.	UNID	3.900	37,83	147.537,00
63090	RODO PARA PIA 20CM, feito em material altamente resistente, leve, com base emborrachada de 20 centímetros ao todo para a efetuação da limpeza. Marca Referência: Scoth-Brite, ALKLIN, Bettanin ou similar.	UNID	550	10,25	5.637,50
	TOTAL DO LOTE 31				250.044,05
LOTE 00032 SABÃO EM BARRA					
63075	SABÃO EM BARRA NEUTRO EMBALAGEM DE 900G COM 5 UNIDADES. Sabão em barra neutro com fórmula glicerizada, sem perfume e elaborada com ingredientes naturais. Testado dermatologicamente, 100% biodegradável e alta durabilidade. Composição: Sabão de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Estéaricos, Sabão de Ácidos Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-redepositante e Água. Embalagem de 900g com 5 unidades. Marca Referência: Ypê, Razzo, Urca ou similar.	PCT	7.810	15,61	121.914,10

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

LOTE 00033 SABÃO EM PÓ					
63257	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL EM EMBALAGEM DE 1,6KG Princípio ativo: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes, Coadjuvantes, Sinergista, Corante, Enzimas, branqueador Óptico, Fragrância e cargas. Contém Tensoativo Biodegradável. Embalagem deverá ser plástica, tipo sachê com 1,6kg. Deverá conter: Autorização da Anvisa, data de fabricação, lote e validade impressos na embalagem 12 meses a vencer. Marca Referência: Surf, Brilhante, Ypê ou similar.	PCT	23.530	19,32	454.599,60
LOTE 00034 SABONETE LÍQUIDO					
63092	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO BACTERIOSTÁTICO, 5 LITROS: Sabonete líquido antisséptico bacteriostático, utilizado na antisepsia das mãos, com ação rápida. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade do produto e número do lote e com Registro na ANVISA. Unidade de medida: embalagem plástica resistente com 5 L. Princípio ativo Triclosan, sem adição de perfume, pH neutro e formulação contendo substâncias emolientes que previnem o ressecamento da pele. Indicado para peles sensíveis para prevenir a irritação. Composição: Sodium Laureth Sulfate, Cocamide DEA, Cocamidopropyl Betaine, Triclosan, Glycerin, Methylchloroisothiazolinone/Methylisothiazolinone, Sodium Chloride, Disodium EDTA, Citric Acid, CI 42.090, Aqua (water). Marca Referência: EduMax, Bettanin ou similar.	UNID	3.310	58,23	192.741,30
63093	SABONETE LÍQUIDO HIPOALERGÊNICO INFANTIL 5 LITROS: Sabonete líquido hipoalergênico infantil, indicado para cabeça, rosto e corpo com fórmula suave para o uso diário, garantindo a higiene sem agredir a pele e os cabelos sensíveis das crianças. Hipoalergênico com hidratação e proteção, dermatologicamente testado, livre de parabens, testado dermatologicamente. Com teste oftalmológico que evita a irritação ocular e as lágrimas. Composição: Aqua (water), Sodium Laureth Sulfate Sulfosuccinate, Sodium Laureth Sulfate, Cocamide DEA, Gliceryn, Sodium Chloride, Cocamidopropyl Betaine, Parfum, Citric Acid, Methylchloroisothiazolinone and Methylisothiazolinone, Disodium EDTA. Marca Referência: EduMax ou similar.	GALÃO	8.000	58,68	469.440,00
TOTAL DO LOTE 34					662.181,30
LOTE 00035 SACO PLASTICO PARA LIXO					

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

63095	SACO PLÁSTICO DE 100 LITROS PARA LIXO. Saco plástico para lixo, tipo super-reforçado, capacidade de 100 litros. Medindo aproximadamente 75 x 105 cm Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou equivalente reciclado de alta resistência, com espessura mínima de 100 micras. Cor preta (ou conforme especificado), com fundo reforçado tipo estrela ou solda tripla, resistente a perfurações e vazamentos. Indicado para descarte de resíduos pesados e úmidos, com alta durabilidade e resistência mecânica. Produto atóxico, reciclável, acondicionado em fardos plásticos, devidamente identificados de acordo com a Lei do Consumidor com lote e validade. Unidade de medida: pacote com 100 unidades. Marca Referência: Induplast, Extrusa Pack, Ramplast ou similar.	PCT	8.515	51,22	436.138,30
63099	SACO PLÁSTICO DE 15 LITROS PICOTADO PARA LIXO. Capacidade para 15 litros, na cor preta, super-reforçado, espessura mínima de 20 micras, medindo aproximadamente 39 x 58 cm, fabricado em polietileno de baixa densidade. Com fundo em formato estrela reforçado que distribui o peso, dificultando o rompimento. Fácil de destacar: possui picote entre os sacos. Atende as normas ABNT. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. Unidade de medida: pacote com 100 unidades. Marca Referência: Bompack, Extrusa Pack ou similar.	ROLO	6.515	29,24	190.498,60
63096	SACO PLÁSTICO DE 200 LITROS PARA LIXO. Saco plástico para lixo, tipo super-reforçado, capacidade de 200 litros. Medindo aproximadamente 90 x 110 cm Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou equivalente reciclado de alta resistência, com espessura mínima de 130 micras. Cor preta (ou conforme especificado), com fundo reforçado tipo estrela ou solda tripla, resistente a perfurações e vazamentos. Indicado para descarte de resíduos pesados e úmidos, com alta durabilidade e resistência mecânica. Produto atóxico, reciclável, acondicionado em fardos plásticos, devidamente identificados de acordo com a Lei do Consumidor com lote e validade. Unidade de medida: pacote com 100 unidades. Marca Referência: Induplast, Ramplast ou similar.	PCT	2.510	56,15	140.936,50
63097	SACO PLÁSTICO DE 30 LITROS PICOTADO PARA LIXO. Capacidade para 30 litros, na cor preta, super-reforçado, espessura mínima de 50 micras, medindo 59 x 62 cm, fabricado em polietileno de baixa densidade. Com fundo em formato estrela reforçado que distribui o peso, dificultando o rompimento. Fácil de destacar: possui picote entre os sacos. Atende as normas ABNT. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. Unidade de medida: pacote com 30 unidades. Marca Referência: Bettanin, Induplast ou similar.	ROLO	7.100	25,28	179.488,00

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

63098	SACO PLÁSTICO DE 60 LITROS PICOTADO PARA LIXO. Capacidade para 60 litros, na cor preta, super-reforçado, espessura mínima de 50 micras, medindo 70 x 80 cm, fabricado em polietileno de baixa densidade. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. Unidade de medida: pacote com 25 unidades. Marca Referência: Bettanin, Induplast ou similar.	ROLO	7.105	39,26	278.942,30
TOTAL DO LOTE 35					1.226.003,70
LOTE 00036 SACO PLASTICO TRANSPARENTE					
63101	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 10KG DE 40X60CM. Saco Plástico Transparente de Polietileno – PEBD (Polietileno de Baixa Densidade). Produzido a partir de 100% de material virgem, próprio para embalar alimentos perecíveis e não perecíveis. Bobina Picotada, Reforçada, com solda reforçada e Resistente a baixas temperaturas. Dimensões aproximadas: Largura X comprimento 40cmx60cm, Micra: 60. Embalagem bobina com 400 unidades aproximadamente. Marca Referência: FlexBag, Orleplast ou similar.	ROLO	3.000	54,28	162.840,00
63102	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 60X90CM: Fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou polietileno linear de baixa densidade (PELBD), atóxico, inodoro, transparente, resistente e flexível. Livre de substâncias nocivas à saúde, conforme legislação vigente da ANVISA para materiais destinados ao contato com alimentos. Espessura mínima de 150 micras. Dimensões: 60x90cm. Adequado para acondicionamento de alimentos sólidos, secos ou úmidos. Alta resistência a rasgos e perfurações. Resistente a variações moderadas de temperatura, podendo ser utilizado em ambiente refrigerado ou congelado. Apto para contato direto com alimentos, conforme legislação sanitária vigente (ex.: RDC nº 20/2007 da ANVISA). Protegidos contra contaminação externa. O produto não deve conter odores estranhos, coloração inadequada, ou apresentar deformações que comprometam seu uso. Marca Referência: Uniplast ou similar.	KG	2.000	54,13	108.260,00
63100	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 25X35CM: Fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou polietileno linear de baixa densidade (PELBD), atóxico, inodoro, transparente, resistente e flexível. Livre de substâncias nocivas à saúde, conforme legislação vigente da ANVISA para materiais destinados ao contato com alimentos. Espessura mínima de 50 micras. Dimensões: 25x35cm. Adequado para acondicionamento de alimentos sólidos, secos ou úmidos. Alta resistência a rasgos e perfurações. Resistente a variações moderadas de temperatura,	ROLO			

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

	podendo ser utilizado em ambiente refrigerado ou congelado. Apto para contato direto com alimentos, conforme legislação sanitária vigente (ex.: RDC nº 20/2007 da ANVISA). Bobina picotada com 500 unidades, os sacos devem ser acondicionados em pacotes lacrados, protegidos contra contaminação externa. O produto não deve conter odores estranhos, coloração inadequada, ou apresentar deformações que comprometam seu uso. Marca Referência: FlexBag, Orleplast ou similar.		2.050	38,03	77.961,50
TOTAL DO LOTE 36					349.061,50
LOTE 00037 SANITIZANTE					
63258	SANITIZANTE DE ALIMENTOS EMBALAGEM DE 1KG. (Hipoclorito). Abase de dicloroisocianurato de sódio com PH neutro, para desinfecção de Hortaliças, legumes e frutas. Composição: sais orgânicos e compostos doadores de cloro. Princípio Ativo: Dicloro isocianúrico. Apresentar na embalagem Autorização de funcionamento da ANVISA, do Químico Responsável e CRQ.Unidade de medida: embalagem de 1 kg. Marca de Referência: PROKitchen, Start, QualiFood ou similar.	UNID	1.200	43,62	52.344,00
LOTE 00038 SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ					
63068	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ Nº 103. Suporte para Coador de café nº 103. Design que permite seu encaixe diretamente no bocal de todos os modelos de garrafas térmicas, para proporcionar estabilidade durante o uso, evitando acidentes e desperdícios. Fabricados em polipropileno virgem, atóxicos e fáceis de lavar. Livre de BPA. Dimensões aproximadas 15,5C x 13L x 16,5A cm. Marca Referência: Sanremo, Mor, Melita ou similar.	UNID	250	20,32	5.080,00
LOTE 00039 TOALHAS					
63108	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO NA COR BRANCA 70 X 135CM. Toalha de banho 100% algodão de fibra longa. Volumosas e macias com qualidade e toque superior. Pré-lavada e pré-encolhida, conferindo durabilidade e alta capacidade de absorção. COMPOSIÇÃO: 100% Algodão. TIPO DE MATERIAL: 100% Algodão. Medida aproximada de 70x135cm. Gramatura não inferior a 340 g/m². Marca Referência: Buddemeyer, Teka, Havan Casa ou similar.	UNID	7.000	36,81	257.670,00
63109	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO NA COR BRANCA 48 X 80CM. Toalha de banho 100% algodão de fibra longa. Volumosas e macias com qualidade e toque superior. Pré-lavada e pré-encolhida, conferindo durabilidade e alta	UNID			

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

	capacidade de absorção. COMPOSIÇÃO: 100% Algodão. TIPO DE MATERIAL: 100% Algodão. Medida aproximada de 48x80cm. Gramatura não inferior a 340 g/m². Marca Referência: Buddemeyer, Teka, Havan Casa ou similar.		3.000	26,24	78.720,00
TOTAL DO LOTE 39					336.390,00
LOTE 00040 TOALHAS DE MESA					
63110	TOALHA DE MESA IMPERMEÁVEL REDONDA NA COR OFF WHITE OU BRANCA 180CM DE DIAMETRO. Toalha de mesa impermeável redonda. Tecido: 50% algodão e 50% poliéster impermeável com 180cm de diâmetro. Cor off white ou branca. Marca Referência: karsten, Dohler, Havan Casa ou similar.	UNID	50	36,39	1.819,50
63111	TOALHA DE MESA RETANGULAR PLÁSTICA TAMANHO 160X320CM. Toalha Plástica Térmica, com tratamento exclusivo que confere resistência à temperatura. Composição: filme de 100%PVC + reforço de forro em TNT 100% polipropileno. Tamanho de 160x320cm. Estampada em tons claros ou neutra.	UNID	30	41,43	1.242,90
TOTAL DO LOTE 40					3.062,40
LOTE 00041 TOUCA TIPO SANFONADA					
63122	TOUCA TIPO SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UND - 100% polipropileno, duplo fio de elástico, não estéril, hipoalérgica. Embalagem contendo 100 unidades. Com informações do fabricante e prazo de validade expresso na embalagem. Registro no Ministério da Saúde ou Notificado na ANVISA. Marca Referência: Talge, Descarpack, Prevemax ou similar.	PCT	5.000	17,19	85.950,00
LOTE 00042 VASSOURA					
63104	VASSOURA DE PIAÇAVA 40CM COM CABO DE MADEIRA. Vassoura com cerdas em piaçava natural ou sintética de alta resistência, ideal para varrição de superfícies externas e internas de alta abrasividade. Indicada para uso em áreas externas como calçadas, pátios, garagens e ambientes industriais, sendo eficaz na remoção de sujeiras mais pesadas como areia, terra e detritos. Cabo em Madeira, com acabamento lixado ou pintado, resistente a impactos e umidade. Comprimento mínimo de 120 cm. Diâmetro: Aproximadamente 22 mm, com boa empunhadura. Firmemente acoplado ao corpo da vassoura, com rosca ou pregos/parafusos que garantam firmeza durante o uso. Corpo em madeira ou plástico	UNID	3.810	21,06	80.238,60

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

	resistente, com largura de 30 a 40cm, alta densidade de cerdas, presas de forma resistente para evitar o desprendimento durante o uso, firmes e bem distribuídas, boa flexibilidade, resistente à umidade, comprimento aproximado de 15 a 20 cm. Marca Referência: Linsbrasil, Santa Maria, Mundial, Flor do lar ou similar.				
VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES		Valor Total: 9.067.639,34			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2025

PROCESSO Nº/20----

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE

O Município de Linhares através da Secretaria Municipal de -----, pessoa jurídica de direito público, com sede no (a), na cidade de, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu, Secretário (a) Municipal de, inscrito (a) no CPF sob o nºportador (a) da Carteira de Identidade nº, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº __, bairro, Cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, RG nº _____ (Órgão Expedidor), CPF nº _____, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/2025, Processo nº -----/20---, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.606/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (materiais de limpeza, higiene e descartáveis), visando o atendimento às demandas das unidades escolares, sede e setores da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº -----/2025 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 015382/2025**, conforme relação anexa.

1.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A Secretaria Municipal de Educação, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

1. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
2. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
3. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Pregão Eletrônico nº 018/2025
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; c) convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para conceder igual oportunidade de negociação.

2.3.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

2.4.4 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independentemente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento **PODERÁ** ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº -----/20--- – Pregão Eletrônico nº -----/2025.

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR** para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO

6.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente

6.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), ----- de ----- de 2025.

Município de Linhares – ES
Secretaria Municipal de -----
Contratante

Nome da Empresa
FORNECEDOR

Pregão Eletrônico nº 018/2025
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

*AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
DOS PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº----/2025, celebrada entre a **SECRETARIA** e a empresa, **cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº---/2025.**

1ª Colocada: EMPRESACONTRATADA:

Valor Total: R\$ ----- (-----)

Endereço:

CNPJ:

Tel.:(---) -----

E-mail:-----

2ª Colocada: EMPRESA

Valor Total: R\$ -----(-----)

Endereço:

CNPJ:

Tel.:(---) -----

E-mail:-----

3ª Colocada: EMPRESA

Valor Total: R\$ -----(-----)

Endereço:

CNPJ:

Tel.:(---) -----

E-mail:-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---2025

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
2.						
TOTAL ESTIMADO DOS MATERIAIS						

Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada lote cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /2025, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº, sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará de cadências do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

Linhares, _____ de _____ de _____.

(sócio administrador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---2025

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de de 2025

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---2025

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, de de 2025.

(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2025
ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Linhares - ES, de de 2025

(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---2025

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 2025

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2025, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/20----.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretária Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à-----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico Nº ----/2025, devidamente homologado pela Secretária Municipal de -----, no processo nº -----/20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo (materiais de limpeza, higiene e descartáveis), visando o atendimento às demandas das unidades escolares, sede e setores da Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2025 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 015382/2025**, conforme proposta anexa.

1.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A Secretária Municipal de Educação, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

1. Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
2. Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Pregão Eletrônico nº 018/2025
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

3. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

1.3 A entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/21, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico N° ----/2025, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Termo de Referência;

1.4.2 O Edital da Licitação;

1.4.3 A Proposta do contratado;

1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

3.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.13. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**Pregão Eletrônico nº 018/2025
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

- 4.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- 4.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 4.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 4.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).
- 4.18 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.19 Efetuar o fornecimento no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 4.20 Informar detalhadamente a MARCA, FABRICANTE, LOTE, TIPO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE;
- 4.21 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.22 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.23 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.24 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 4.25 Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.26 Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução da entrega, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.27 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 4.28 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias o produto com avarias e/ou defeitos e/ou mau funcionamento;

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

- 4.29 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerente ao objeto da presente licitação;
- 4.30 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.31 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.32 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano, material ou físico, causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.33 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 4.34 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.35 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 4.36 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 4.37 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 4.38 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 4.39 Credenciar, junto ao ORGÃO GERENCIADOR - Secretaria Municipal de Educação e aos ORGÃOS PARTICIPANTES Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 4.40 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, de acordo com o solicitado na Autorização de Fornecimento devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;
- 4.41 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

- 4.42 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital);
- 4.43 Emitir as Certidões Negativas de Débitos tais como a Municipal, Estadual, FGTS-CRF, Federal e Trabalhista para serem entregues em anexo a Nota Fiscal;
- 4.44 Para assegurar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes nesse Termo de Referência, a contratada deverá apresentar, **sempre que solicitado pela Administração, as fichas técnicas dos itens entregues**, contendo informações detalhadas sobre **micragem, gramatura, concentração, composição, dimensões e demais características técnicas relevantes**.
- 4.45 A apresentação dos documentos no item acima é condição para conferência da qualidade e desempenho do material, e servirá de base para análise técnica comparativa com os parâmetros estabelecidos no processo licitatório.
- 4.46 **A não correspondência entre as especificações exigidas e as informações apresentadas na ficha técnica poderá ensejar a recusa do item**, aplicação de penalidades contratuais e, se for o caso, rescisão contratual.
- 4.47 Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência.

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 5.6 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7 FISCALIZAÇÃO:

- 5.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

5.7.2 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

5.7.3 As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

5.7.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.

5.7.5 O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente.

5.7.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

5.7.7 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

5.8.1 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores SRA. SANDRA DE CARLI FAVALESSA, ocupante do cargo em comissão Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, e SR. LUCAS ALVES DE CASTRO (FISCAL SUPLENTE), ocupante do cargo Assessor Técnico III, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

5.9.1 A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor EMANUEL PALMEIRA DE OLIVEIRA sendo o fiscal suplente NILSON LUCAS MAGIONI, formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

5.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

5.10.1 A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor MARCIO RONEY SANTOS CORREIA sendo o fiscal suplente KELY REGINA BONNA, formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

5.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

5.11.1 A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor JOSÉ JAIR REALI sendo o fiscal suplente RODRIGO GONÇALVES MARTIN, formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

5.12 GESTOR DO CONTRATO:

5.12.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

5.12.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.12.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.12.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.13 REPOSTO

5.13.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.13.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de sua execução.

5.13.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

6.2 O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade

6.3 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

6.4 Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei.

6.5 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

6.6 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.8 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

6.9 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

6.9.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.9.1.1 A medição será realizada por item e quantidade de materiais efetivamente entregues, conferidos e aceitos pelo fiscal do contrato.

6.10 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

6.10.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor de recebimento, confirmando a entrega e conformidade dos materiais.

6.10.2 O pagamento ocorrerá em até 30 dias contados da data de ateste da Nota Fiscal.

6.11 PAGAMENTO ANTECIPADO

6.11.1 A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento parcial, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas **APÓS** a entrega parcial do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva).

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 O primeiro reajuste será concedido um ano após a assinatura do contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato.

7.2 Os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

7.3 O índice utilizado será o INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, acumulado durante o período.

7.4 O reajustamento se dará por simples apostilamento.

7.5. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.5.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

7.5.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

7.5.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.122.0088.2.149 - MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – SEME

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 007

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0088.2.150 - MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - FUNDAMENTA

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 059

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2.151 MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 127

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2.152 - MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - CRECHE

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

FICHA 136

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.01.04.122.0005.2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 016

RECURSOS: ORDINÁRIOS – PML

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIA

12.01.04.122.0036.2.042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSP

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 026

RECURSOS: ORDINÁRIOS – PML

23 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER

23.01.04.122.0118.2.253 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 011

RECURSOS: ORDINÁRIOS – PML

8.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

9.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS, GARANTIA E MANUTENÇÃO:

10.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1.1 Os produtos deverão ser entregues com aspecto visual, consistência (quando aplicável), cor, odor, rendimento, composição, segurança no manuseio e conformidade com a especificação técnica exigida no edital, RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

10.1.2 No ato da entrega o objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente proceder-se-á o recebimento total com o devido ateste do recebimento na nota fiscal.

10.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.4 O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

10.2 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.2.1 Por se tratar de produto comum, não está previsto a garantia, manutenção e assistência técnica.

10.2.2 Caso sejam verificadas eventuais falhas ou irregularidades no ato da entrega dos produtos ou no prazo de validade, poderá ser requerida a substituição por outros, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos ou notificação expedida pelo fiscal do contrato, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

10.3 PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.3.1 Os materiais de limpeza, higiene e descartáveis deverão ser entregues em parcelas, conforme a demanda da Administração e observando o interesse público, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

10.3.2 Os produtos deverão atender, sempre que aplicável, às normas técnicas da ABNT, ANVISA, aos regulamentos técnicos do INMETRO e, quando for o caso, às normas internacionais ISO e EN especialmente quanto à qualidade, segurança, rotulagem, resistência e composição. A exigência será considerada conforme a categoria do item e sua regulamentação técnica vigente.

10.3.3 Todas as despesas relativas a frete, embalagem, tributos e encargos incidentes deverão estar inclusas no preço da proposta, não sendo permitida a apresentação de valores destacados na Nota Fiscal ou na Fatura.

10.3.4 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, com data de fabricação e validade visíveis, sem avarias ou violações.

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

10.3.5 O recebimento provisório do objeto será realizado pelo responsável designado, que fará a conferência quantitativa dos itens, com registro por carimbo, data e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora.

10.3.6 Após o recebimento provisório, o material passará por verificação técnica de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob responsabilidade do setor competente.

10.3.7 Caso seja constatada incompatibilidade técnica ou divergência com as especificações do edital, os itens deverão ser substituídos integralmente pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem que isso seja considerado prorrogação do prazo de entrega. O mesmo processo de verificação se aplicará aos materiais substituídos.

10.3.8 O recebimento definitivo somente será realizado após a verificação técnica positiva e não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, durante todo o período de garantia contratual.

10.3.9 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, as fichas técnicas dos produtos entregues, contendo dados como micragem, gramatura, concentração de princípios ativos, composição, rendimento, dimensões e outras informações relevantes, de modo a permitir a análise comparativa com as especificações exigidas. A não correspondência poderá ensejar a recusa do produto e demais sanções previstas no contrato.

10.3.10 Os materiais de consumo serão garantidos dentro do período de **validade mínima de 06 (seis) meses** de acordo com o constante nos rótulos da embalagem, **computados a partir da data de entrega.**

10.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.4.1 Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com o CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação.

10.4.2 Os materiais de consumo do presente objeto, ANEXO I, serão entregues pelo fornecedor, em dias úteis e horário compreendido das 08h00 às 16h00 no ALMOXARIFADO, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Nair Durão Guimarães, nº 463 Bairro: Três barras CEP: 29.907-040, mediante a Expedição de Ofício de Requisição, respeitando-se a data previamente agendada.

10.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

10.5.1 A entrega dos produtos deverá ser de forma parcelada, no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade da SEMAR.

10.5.2 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado (**Galpão 01**), anexo ao prédio da Prefeitura, situado na **Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares/ES**, em dias úteis no horário das 08h00 às 17h00.

10.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

10.6.1 Os materiais deverão ser entregues nas quantidades solicitadas pela secretaria, em até 15 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra, na **sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, à Rua João Francisco Calmon, 1605 – Centro – Linhares – ES**, em dias úteis, e horário compreendido das 08h00 às 16h00.

10.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

10.7.1 O local exato de entrega, os **itens a serem entregues e suas respectivas quantidades serão especificados em cada Ofício de Requerimento** a ser emitido pela Contratante, conforme a demanda.

10.7.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer na data e/ou no prazo limite estabelecido no respectivo Ofício de Requerimento, contados a partir da data de emissão do referido documento.

10.8 GARANTIA DO OBJETO

10.8.1 A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

10.8.2 A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

10.8.3 Os termos de garantia dos materiais devem acompanhá-los no ato da entrega, visando assegurar a Secretaria Municipal de Educação a reclamação de troca do material adquirido, caso se constate alguma anormalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial, tendo em vista que, a aquisição do objeto a ser contratado é classificada como de maior relevância e primordial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

**Pregão Eletrônico nº 018/2025
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

14.1.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.1.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.3 Praticar ato lesivo contra a Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

14.7.1 Para a infração prevista no item 14.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.8 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.9

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, bem como pela infração administrativa prevista no item 10.1.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.13 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.17 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a

**Pregão Eletrônico nº 018/2025
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

17.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

17.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento

**Pregão Eletrônico nº 018/2025
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

de obrigação legal.

17.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE LINHARES - ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - -----

2 - -----

**Pregão Eletrônico nº 018/2025
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



MATRIZ DE RISCO

1. DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo Administrativo: **015382/2025**

Objeto: Aquisição de material de consumo (MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS) destinado a atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação (SEME) e escolas municipais de ensino, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2. FASE DE ANÁLISE

2.1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), esta matriz de risco considera os principais riscos na contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinada à Secretaria Municipal de Educação, para atendimento dessa secretaria e escolas municipais, órgãos participantes: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, avaliando impacto, probabilidade, nível de risco, medidas preventivas e os responsáveis por cada ação.

2.1.1 Tabela Matriz de Risco - Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis

RISCO 1			
Falha na elaboração do Termo de Referência ou descrição técnica genérica.			
Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
5	3	15	Médio
Medidas Adotadas ou Planejadas			Responsável
Elaboração do TR com apoio técnico especializado; Utilização de modelos validados por órgãos de controle;			Contratante



Treinamentos periódicos para servidores;
Revisão por equipe multidisciplinar antes da publicação;
Consulta a banco de preços e experiência de contratações anteriores.

RISCO 2

Definição imprecisa do objeto

Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
5	3	15	Médio
Medidas Adotadas ou Planejadas			Responsável

Capacitação dos servidores;
Validação técnica do TR;
Revisão por equipe multidisciplinar.

Contratante

RISCO 3

Coleta de preços sem critérios ou com poucas fontes

Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
4	4	16	Alto
Medidas Adotadas ou Planejadas			Responsável

Utilização de painel de preços;
Pesquisa em diversas fontes;
Análise de contratações similares anteriores.

Contratante

RISCO 4

Falta de publicidade e transparência

Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
3	2	6	Baixo
Medidas Adotadas ou Planejadas			Responsável

Publicar o extrato do contrato ou o ato que autoriza a contratação em sítio eletrônico oficial (como o PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas), garantindo a transparência do processo.

Contratante

RISCO 5

Descumprimento de cláusulas contratuais e entrega de produtos fora das especificações.



Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
5	3	15	Médio

Medidas Adotadas ou Planejadas

Responsável

Aplicação de advertências, multas, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por determinado período, ou até mesmo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Exigência de amostras e análise técnica prévia.

Contratada

RISCO 6

Entrega com atraso dos materiais

Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
5	4	20	Alto

Medidas Adotadas ou Planejadas

Responsável

Nomear servidores capacitados e com tempo disponível para acompanhar de perto a execução, verificando a qualidade dos serviços/materiais, o cumprimento de prazos e o atendimento às especificações.

Contratada

RISCO 7

Aumento significativo e comprovado no custo de insumos ou matérias-primas, por fatores externos (crise de abastecimento, variação cambial).

Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
4	2	8	Médio

Medidas Adotadas ou Planejadas

Responsável

Monitoramento contínuo do mercado fornecedor; pesquisa periódica de preços; análise prévia da viabilidade econômica do contrato antes da assinatura.

Solicitação formal de reequilíbrio econômico-financeiro com comprovação documental.

Contratada

Análise técnica, jurídica e orçamentária para termo aditivo

Contratante

2.1.2 Classificação Impacto x Probabilidade



Impacto x Probabilidade	Nível de Risco	Classificação
1 a 6	Baixo	Monitoramento Simples
7 a 15	Médio	Monitoramento e plano de ação
16 a 25	Alto	Ação imediata e controle rigoroso

As tabelas oferecem uma visão abrangente e detalhada sobre os riscos e suas ações preventivas e de contingência, com atribuição clara de responsabilidades. Isso facilita a gestão pro ativa dos riscos e assegura uma resposta rápida e eficiente para cada eventualidade, dentro do processo de contratação.

A – No caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

Resposta: Não se aplica

B – No caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

Resposta: Não se aplica ao presente objeto, somente para contratações relacionadas à obras.

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Declaro, para os devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, é responsável pela elaboração do presente documento, através dos representantes abaixo-assinados, que os valores de estimativa de preço foram obtidos através de orçamentos no mercado local, conforme documentos anexos a este, que compila a contratação em tela.

NOME: Paula Moreira

CPF: 107.319.667.40

MATRÍCULA: 026458-01

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

TELEFONE: (27) 98103 0773 / 98132 0139 / 98162 0171



E-MAIL: merenda.semec@gmail.com

Suplente:

NOME: Lorena Santos Teixeira

CPF: 102.220.277-46

MATRÍCULA: 009483-01

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

TELEFONE: (27) 98103 0773/ 98132 0139 / 98162 0171

E-MAIL: merenda.seme@linhares.es.gov.br

Linhares, 23 de julho de 2025.

Assinado por PAULA MOREIRA 107.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
23/07/2025 10:37:19

Paula Moreira
Nutricionista
Matrícula: 026458-01

Assinado por LORENA SANTOS TEIXEIRA 102.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
23/07/2025 14:38:54

Lorena Santos Teixeira
Nutricionista
Matrícula: 009483-01